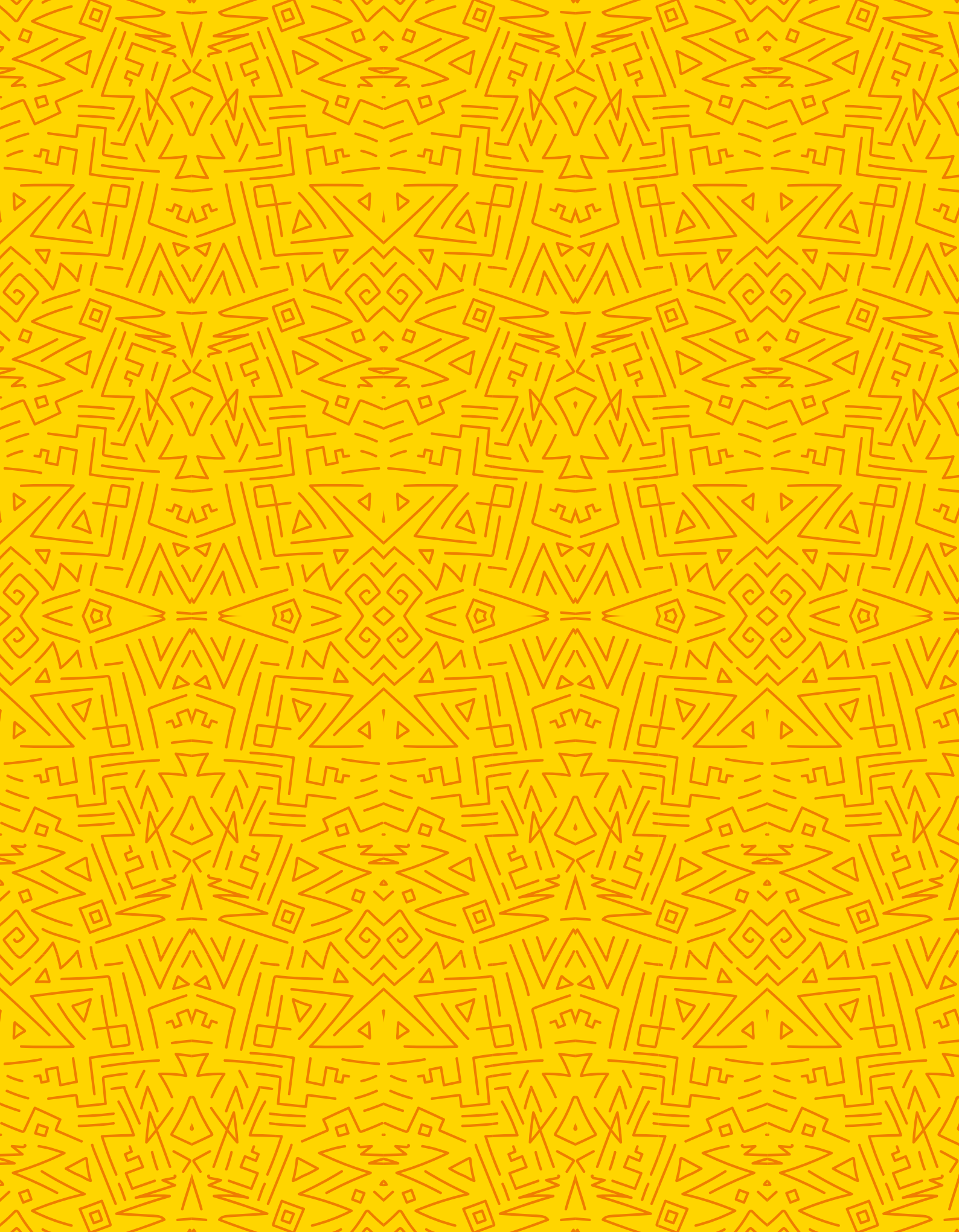




Trabalho INFANTIL NOS ODS







Trabalho INFANTIL NOS ODS



**#Chega de
Trabalho
Infantil**

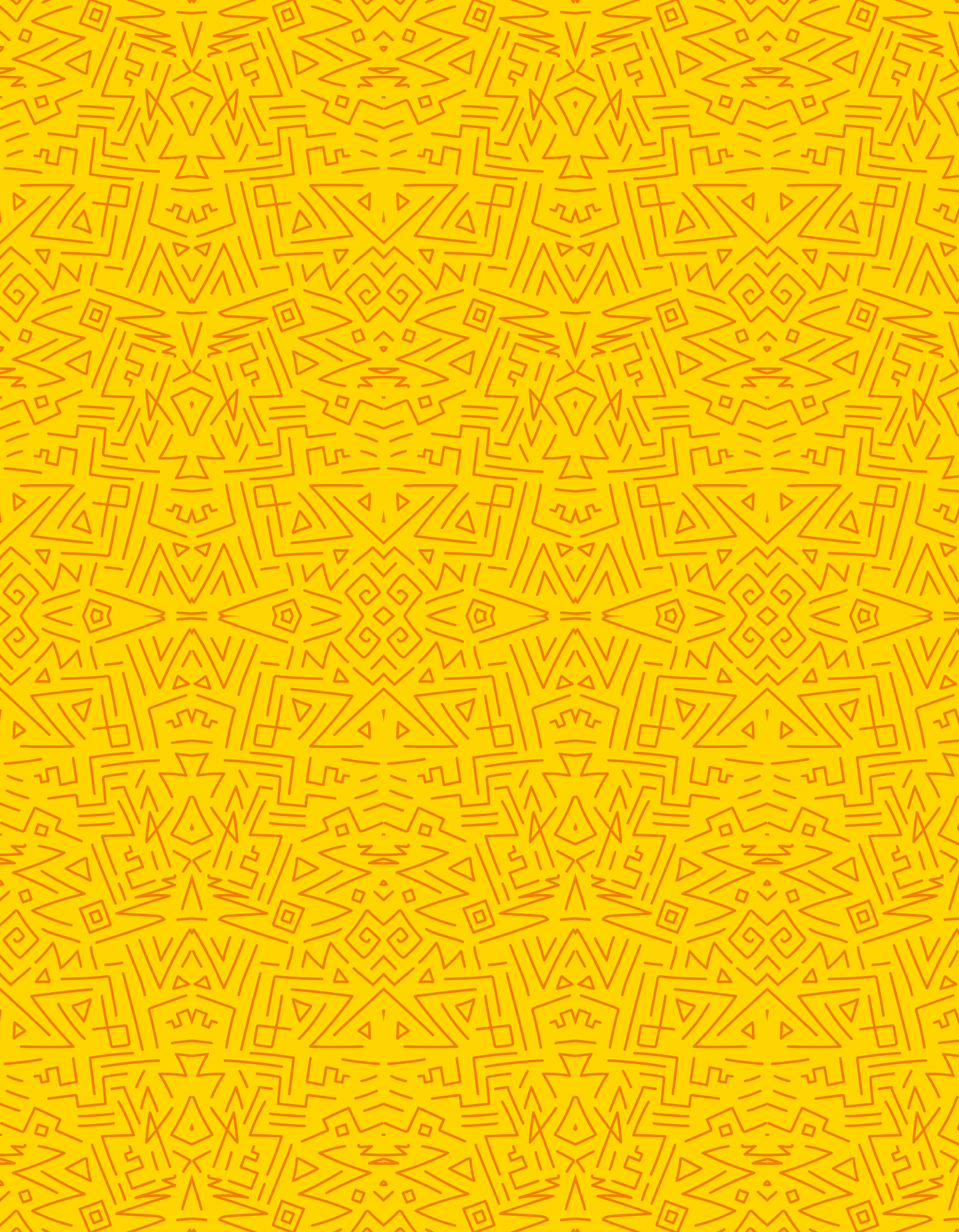


FNPETI
Fórum Nacional de Prevenção e
Erradicação do Trabalho Infantil



Sumário

RESUMO EXECUTIVO	5
NOTAS METODOLÓGICAS	11
ANÁLISE DOS OBJETIVOS E O TEMA DO TRABALHO INFANTIL	13
ODS 8, META 8.7 (TRABALHO E TRABALHO INFANTIL)	13
ODS 1 (POBREZA)	21
ODS 3 (SAÚDE)	25
ODS 4 (EDUCAÇÃO)	28
ODS 5 (GÊNERO)	33
ODS 10 (DESIGUALDADES E ESTRUTURAS LEGAIS)	36
ODS 12 (CONSUMO E TECNOLOGIAS)	43
ODS 16 (VIOLÊNCIAS)	45
ODS 17 (PARCERIAS GLOBAIS)	48
CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	57



Resumo Executivo

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aprovados pelas Nações Unidas em 2015, buscam um compromisso global para o progresso e o crescimento em bases justas e equitativas, integrando as dimensões sociais, econômicas e ambientais. Constituído por 17 Objetivos e 169 metas a serem cumpridas até 2030, os ODS devem ser lidos como uma rede de inter-relações entre os diversos temas que os compõem.

A Agenda 2030, como também é conhecido o conjunto dos ODS, incorpora o tema do trabalho no Objetivo 8, mas ele ainda figura em vários outros. Isto porque a categoria Trabalho é estruturante para a concepção de um mundo desenvolvido, próspero e sustentável.

O ODS 8 conta com 12 metas que buscam garantir crescimento e desenvolvimento econômicos por meio do trabalho decente, da garantia de direitos aos trabalhadores e trabalhadoras e da produção sustentável. A Meta 8.7 trata especificamente da eliminação do trabalho infantil em todas as suas formas até 2025.

O Brasil, um dos 193 países signatários da Agenda 2030, tem um longo percurso pela frente para cumprir essa meta. Isto porque, apesar dos consideráveis avanços alcançados pelo país nos últimos anos, com redução do percentual de crianças e adolescentes trabalhadores, sobretudo no mercado formal, ainda persistem muitos desafios, principalmente no mercado informal e nas ocupações classificadas como piores formas, a exemplo do trabalho infantil doméstico e muitas atividades agrícolas.

Este relatório aborda todas essas questões, tendo como parâmetro de análise os ODS, em particular a Meta 8.7. Partimos do pressuposto de que o trabalho infantil é um fenômeno multicausal, em que questões sociais, econômicas e culturais são determinantes para a sua ocorrência, e que só pode ser compreendido por meio de uma análise aprofundada.

Assim, este texto aborda o ODS 8 e a Meta 8.7 e sua correlação com outros oito Objetivos: ODS 1 (Pobreza), ODS 3 (Saúde), ODS 4 (Educação), ODS 5 (Gênero), ODS 10 (Desigualdades e Estruturas Legais), ODS 12 (Consumo e Tecnologias), ODS 16 (Violências) e ODS 17 (Parcerias Globais).

A metodologia para a realização do estudo seguiu o seguinte ordenamento: (i) leitura de materiais de referência sobre a Agenda 2030, sobretudo o ODS 8 e a Meta 8.7; (ii) definição dos temas para análise; (iii) pesquisa sobre os dados secundários existentes e acessíveis a serem utilizados; (iv) coleta dos dados por meio de acesso a bases digitais, contatos telefônicos e por e-mail e entrevistas com agentes públicos; (v) sistematização e análise.



Os dados analisados permitem levantar algumas reflexões e recomendações centrais para o cumprimento da Agenda 2030 pelo Brasil no que concerne ao tema do trabalho infantil e que são aprofundadas ao longo do texto:

- ❑ O Brasil possui indicadores consistentes acerca do trabalho infantil, com dados longitudinais capazes de aferir a situação do fenômeno em diversas dimensões. Destaca-se que o IBGE coleta informações sobre o tema desde 1992, por meio do Censo e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad). Com isso o governo, em especial a Comissão Nacional de Monitoramento dos ODS, tem condições de definir uma consistente base de indicadores, fontes e dados para o monitoramento e a avaliação de progressos em relação à redução do trabalho infantil, tanto no ODS 8 como nos outros com os quais o tema se relaciona.
- ❑ O trabalho de crianças e adolescentes vem diminuindo ao longo dos anos, causando impactos importantes em suas vidas e de suas famílias (ODS 8). No entanto, o país não conseguiu cumprir a meta pactuada na II Conferência Global sobre Trabalho Infantil de eliminação das piores formas até 2016, destacando-se os índices ainda elevados, por exemplo, na agricultura e na atividade informal. Outro alerta se refere ao crescimento do número de crianças trabalhadoras de 5 a 9 anos verificado nas últimas três Pnads, referentes aos anos de 2013, 2014 e 2015, que exige medidas urgentes por parte do Estado.
- ❑ A pobreza e a extrema pobreza, fatores determinantes para a ocorrência do fenômeno, se reduziram nos últimos 10 anos, com impactos positivos para crianças e adolescentes (ODS 1). Programas sociais de transferência de renda, de acesso à educação e à saúde e de segurança alimentar se destacam para esse progresso. Contudo, o atual cenário vem demonstrando possibilidades de retrocessos nos resultados até então alcançados, com medidas como cortes orçamentários em diversas áreas sociais. No curto prazo, tais medidas podem fragilizar os direitos sociais e, no longo prazo, provocar pioras em indicadores da infância e da adolescência, como no trabalho infantil.
- ❑ As notificações de agravos à saúde e acidentes de trabalho de crianças e adolescentes (ODS 3) são fundamentais para qualificar os dados nacionais acerca do trabalho infantil e devem fazer parte da base analítica para monitoramento dos ODS. Recomenda-se que as informações disponíveis (adoecimentos, acidentes, intoxicações e óbitos) sejam cotejadas com a literatura acadêmica sobre saúde do trabalhador, produzindo-se dados cada vez mais aprofundados e que sejam amplamente divulgados para conhecimento da sociedade.
- ❑ Apesar das altas taxas de matrículas escolares no Brasil, ainda persiste um percentual de crianças e adolescentes fora da escola, cujas pesquisas apontam o trabalho infantil como um dos fatores de exclusão (ODS 4). Mesmo para aquelas meninas e meninos que frequentam a escola, o trabalho é um fator prejudicial, uma vez



que diminui o rendimento e o progresso escolar, como aferem alguns indicadores. No entanto, a correlação entre trabalho infantil e escolarização (acesso, permanência e progresso) carece de maior desagregação de dados em vários níveis, capazes de aprofundar a dimensão que a educação tem (ou não está tendo) para a redução do fenômeno. Faz-se necessário conhecer, por exemplo, em que medida a escola inclui o tema do trabalho infantil no rol dos conteúdos relacionados aos direitos humanos de crianças e adolescentes ou os impactos que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) tem na educação.

- ❑ Em que pese o trabalho infantil ter maior concentração entre os meninos do que entre as meninas, é imprescindível compreendê-lo a partir da dimensão de gênero, pois ela condiciona determinadas características do fenômeno (ODS 5). A maior parte das meninas está inserida no mercado por meio das atividades domésticas. Ao se observar o seu perfil vê-se o quanto gênero, raça e renda são categorias que se entrelaçam e determinam lugares sociais e simbólicos para as meninas no mundo do trabalho. Trata-se de meninas negras e pobres, moradoras de periferias das cidades ou de áreas rurais e que enfrentam barreiras ao seu desenvolvimento e à garantia de direitos devido às suas especificidades. Essa situação demonstra que o princípio da universalidade deve vir acompanhado do da especificidade, de forma que determinados sujeitos sejam priorizados pelas políticas públicas para a superação de situações de vulnerabilidade em que se encontram.
- ❑ O país conta com diversas normativas nacionais e internacionais, responsáveis pelos resultados positivos até então alcançados na redução dos índices de trabalho infantil (ODS 10). Os arranjos institucionais e algumas políticas públicas brasileiras são reconhecidos mundialmente como exemplo, em que pese os riscos de fragilização que podem sofrer com o atual cenário de recessão. Já no âmbito legislativo o tema ocupa a agenda parlamentar, haja vista o considerável volume de proposições ativas tanto na Câmara dos Deputados como no Senado. No entanto, os conteúdos de tais proposições oscilam entre aspectos positivos, que buscam reforçar direitos, e negativos, que visam a fragilizá-los. Assim, recomenda-se um trabalho contínuo de diálogo, articulação, vigilância e incidência política dos agentes que atuam com o tema junto ao Legislativo, de forma a conter as medidas de retrocesso e apoiar as de avanço dos direitos.
- ❑ Propomos uma leitura alternativa ao ODS 12, que trata sobre o consumo, apresentando dados acerca do uso da internet por crianças e adolescentes brasileiros como prática de consumo e possível relação de trabalho. O mercado, com suas estratégias de marketing e de publicidade voltadas ao consumo, vem se alterando ao longo dos anos, sobretudo após o advento das tecnologias da informação e da comunicação (TICs), podendo criar outros fenômenos associados ao trabalho infantil. É o que apontamos ao analisar o cenário dos/das *youtubers* mirins, que têm sido utilizados como garotos-propaganda do mercado publicitário, colaborando para divulgar marcas. O fenômeno indica o quanto o trabalho



infantil tem se modificado na contemporaneidade, exigindo novos olhares para seu entendimento.

□ A exploração sexual e o tráfico de drogas são duas atividades ilícitas incluídas na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil (ODS 16). Porém, os dados sobre essas violências não fazem correlação com trabalho. O Disque 100, por exemplo, levanta denúncias separadas sobre trabalho infantil e exploração sexual. Contudo, eles se cruzam, requerendo uma análise interseccionada, o que é pouco investigado. No caso do tráfico, a ausência de correlação é ainda maior; não obstante, não encontramos nenhum estudo de base nacional. Dessa forma, recomendamos o urgente investimento em pesquisas sobre as atividades ilícitas, capazes de gerar dados aprofundados e análises inter-relacionadas.

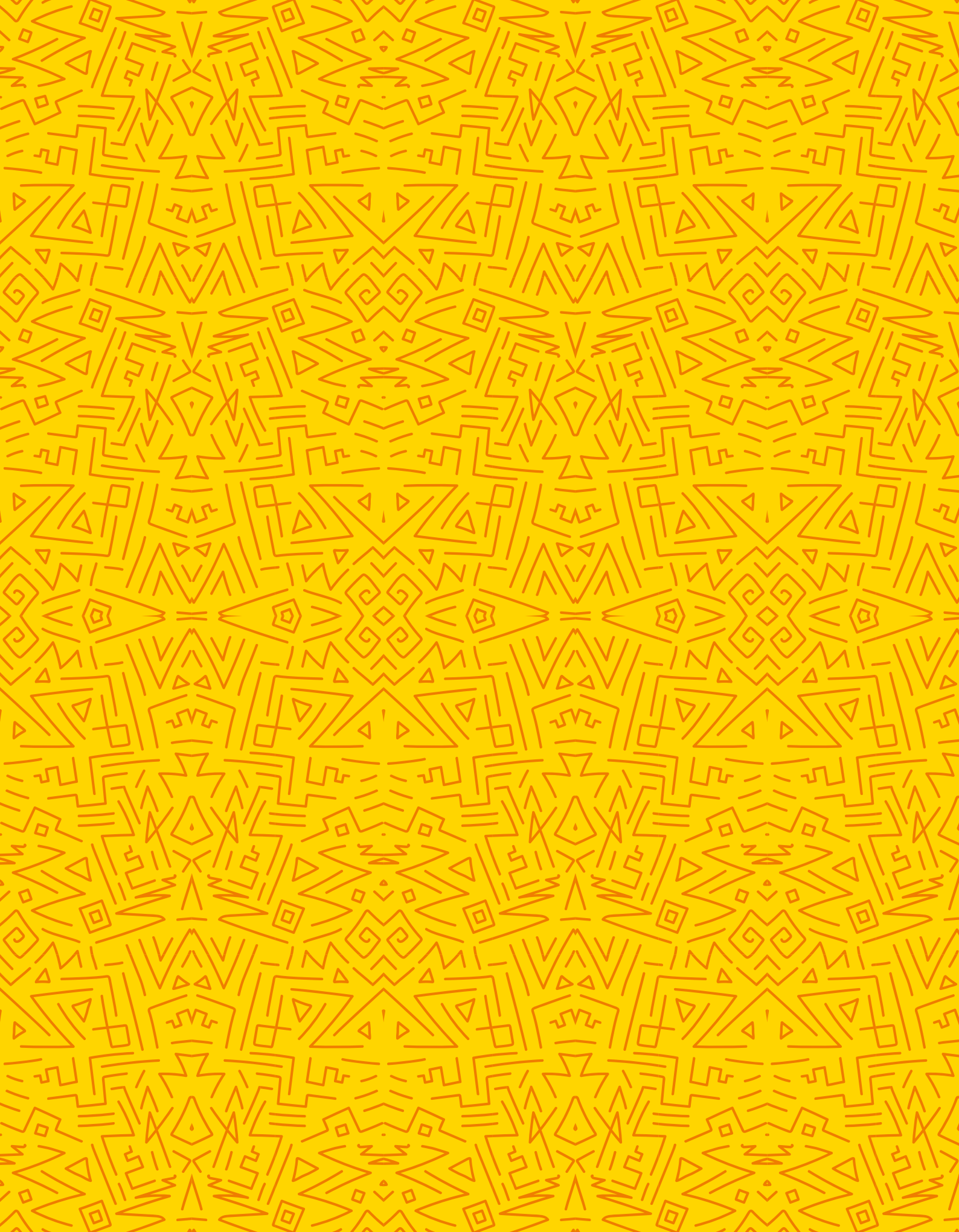
O cenário brasileiro demonstra que há progressos que devem ser ressaltados, bem como desafios a serem vencidos. Isso exige esforço e cooperação entre governo, empregadores, trabalhadores, Sistema de Justiça, organizações da sociedade civil, organismos internacionais e academia para que o país consiga avançar na Agenda 2030 e, em especial, apresentar resultados consistentes no cumprimento do ODS 8 e da Meta 8.7.

As organizações da sociedade civil têm papel fundamental nesse contexto, tanto no sentido de monitorar, analisar e incidir junto ao governo, como no de criar sinergia e diálogo entre agentes públicos e privados visando às pactuações necessárias. Têm ainda o papel de traduzir números e dados em crianças e adolescentes concretos, garantindo que suas vozes ecoem e sejam consideradas nas análises.

A Agenda 2030 afirma ser um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade. Ela só vai ser plenamente alcançada quando os direitos de todas e de cada uma das crianças e adolescentes forem garantidos.







Notas Metodológicas

A metodologia para a realização deste relatório foi baseada na análise de conteúdo, utilizando-se várias etapas e estratégias. O primeiro passo foi a leitura de uma série de documentos acerca dos ODS, em especial, sobre o Objetivo 8 e a Meta 8.7, para compreender como o tema do trabalho infantil se configura nesse contexto.

Outros materiais de leitura incluíram publicações, artigos e textos sobre o atual cenário brasileiro em temas como educação, direitos trabalhistas, gênero etc., de forma a constituir uma base reflexiva para análise.

Após essa etapa foi realizado um levantamento preliminar sobre os dados disponíveis em diversas bases nacionais, a fim de definir quais Objetivos poderiam ser correlacionados ao ODS 8 e à Meta 8.7. As informações disponíveis nos permitiram elencar os seguintes ODSs para análise relacional: ODS 1 (Pobreza), ODS 3 (Saúde), ODS 4 (Educação), ODS 5 (Gênero), ODS 10 (Desigualdades e Estruturas Legais), ODS 12 (Consumo e Tecnologias), ODS 16 (Violências) e ODS 17 (Parcerias Globais).

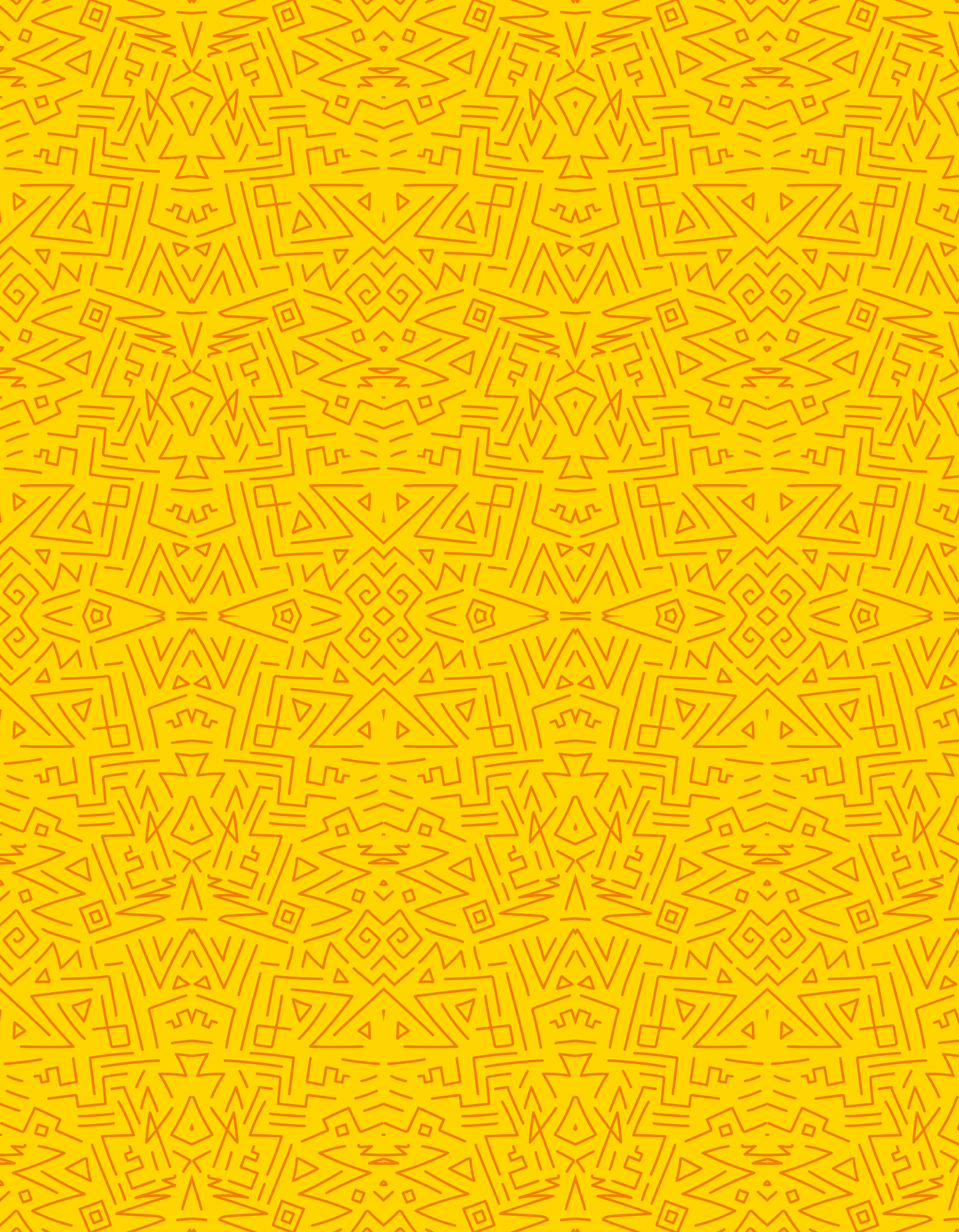
As bases pesquisadas incluíram IBGE (Censo e Pnad), Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), secretarias nacionais e ministérios, organismos internacionais, organizações da sociedade civil e academia. A coleta foi realizada de três formas: (i) acessando-se diretamente as bases digitais; (ii) por meio do envio de informações via e-mail; e (iii) por meio de entrevistas presenciais.

Priorizou-se utilizar os dados mais recentes possíveis, a fim de conferir atualidade ao estudo. Ressalta-se, todavia, que tais dados nos permitiram uma análise sobre um contexto determinado e datado, reivindicando uma permanente revisitação e atualização das informações.

Para a análise do contexto legislativo fizemos uma pesquisa nas bases de dados digitais da Câmara dos Deputados e do Senado, utilizando-se como palavra-chave o termo trabalho infantil. As proposições foram lidas transversalmente e depois comparadas com o estudo da Fundação Abrinq *Caderno Legislativo da Criança e do Adolescente*, lançado em 2017, que contém análises de diversos Projetos de Lei voltados para o público infantojuvenil. A partir disso destacamos sete proposições para breve explanação, além do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Trabalho Infantil, elaborado pela Câmara.

O texto está estruturado conjugando-se a apresentação dos dados a uma breve análise contextual de todos os ODS destacados.





Análise dos ODS e o Tema do Trabalho Infantil



Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

8.3. promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, a geração de emprego decente, o empreendedorismo, a criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.

8.5. até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente a todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.

8.6. até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.

8.7. tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas.

8.8. proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas com emprego precário.

8.b. até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho.

DADOS

Gerais sobre trabalho infantil

IBGE / Pnad

Por grupamentos de atividades econômicas

FNPETI / IBGE / Pnad

Aprendizagem

Ministério do Trabalho / Observatório Nacional do Mercado de Trabalho / Boletim de Aprendizagem Profissional

FONTES



O ODS 8 conta com 12 metas (metas 1 a 10 + metas a e b), sendo a Meta 8.7 específica sobre trabalho infantil, propósito do presente estudo. No entanto, partimos de uma visão mais ampla e sistêmica do trabalho de crianças e adolescentes, compreendendo que ele afeta e condiciona uma série de outras questões envolvendo o mundo do trabalho. Por isso, abrangemos as metas acima na sua análise, bem como o correlacionamos a outros ODS, como explicado no Resumo Executivo e nas Notas Metodológicas.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), trabalho decente é aquele realizado em condição de liberdade, equidade, segurança e dignidade, com respeito aos direitos dos trabalhadores, remuneração justa e proteção social para quem trabalha e sua família.

Por essa definição é possível avaliar o quanto o trabalho infantil vai na contra-mão do trabalho decente. Crianças e adolescentes submetidos ao trabalho fora da idade adequada têm menos chance de escolarização e de profissionalização, o que impacta suas vidas futuras, uma vez que não terão qualificação suficiente para alcançar melhores postos de trabalho e maior renda na vida adulta.

Por outro lado, adultos e famílias em situação de trabalho precária, sem a garantia plena de direitos, são levados a inserir seus filhos e filhas no mercado também de forma precária, num ciclo vicioso e de pobreza intergeracional.

Mas os danos do trabalho infantil vão muito além do plano econômico e produtivo, impactando ainda a saúde, a educação e a subjetividade dos sujeitos nele implicados, como veremos ao longo deste relatório. A literatura especializada¹ aponta que pessoas submetidas a trabalho precoce têm sua trajetória de vida marcada por vulnerabilidades e poucas oportunidades de desenvolvimento.

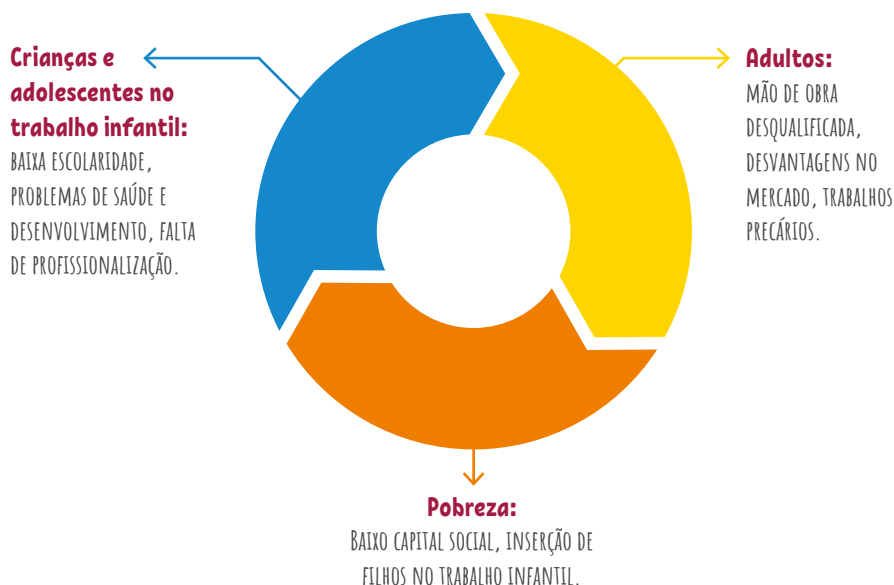
Por essa razão o ODS 8 dá ênfase ao trabalho decente para a juventude, justamente para que a entrada dos indivíduos no mercado se dê de forma protegida e segura. Um/uma jovem com oportunidades de estudo, profissionalização e inserção produtiva qualificados tem mais chances de crescimento profissional, econômico e social.

Para a OIT, trata-se de construir um ciclo virtuoso, no qual adolescentes e jovens se insiram no trabalho de forma protegida, tornando-se adultos com melhores condições de empregabilidade e renda e com a garantia de uma velhice com proteção social. Um mercado com mão de obra mais qualificada tem mais chances de garantir inovação, competitividade e crescimento ao país.

1. Organismos internacionais como OIT e Unicef, organizações da sociedade civil, como o FNPETI, e o governo federal, como os ministérios do Desenvolvimento Social, Saúde e Trabalho, possuem larga bibliografia sobre trabalho infantil. Autores como Estrela e Alberto, 2009; Kassouf, 2004; Schwartman, 2004; Alberto, 2002; Sampaio e Ruiz, 1996; e Rizzini, 1996 realizaram várias pesquisas demonstrando as consequências da inserção precoce no trabalho.



Assim, ressalta-se que o ODS 8 só poderá ser plenamente cumprido pelo Brasil se o enfrentamento ao trabalho infantil andar *pari passu* com a promoção do trabalho decente.



Panorama geral do trabalho infantil

No Brasil existem cerca de 60 milhões de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos (Censo/2010). Destes, 2,7 milhões, com idades entre 5 e 17 anos, trabalhavam em 2015, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad/IBGE).

Na divisão por grupo etário trabalhavam 79 mil meninas e meninos de 5 a 9 anos, 333 mil de 10 a 13 anos, e 2,3 milhões de 14 a 17 anos. Vale reforçar que a legislação brasileira proíbe o trabalho até 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, bem como proíbe trabalhos perigosos, insalubres e noturnos até 18 anos.

O nível de ocupação² de crianças e adolescentes no Brasil era de 6,6% em 2015. A região Sul concentrou o maior índice, 8,3%, e a região Sudeste o menor, 5,6%. Já nas regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste os percentuais eram, respectivamente, 7,2%, 7,1% e 6,7%. Isso comprova que o trabalho infantil, ainda que com variações, está presente em todo o território brasileiro.

2. Percentagem das pessoas ocupadas de um grupo etário em relação ao total de pessoas do mesmo grupo etário (IBGE).

A Pnad aponta algumas características do trabalho infantil observadas em 2015 cujos percentuais têm se repetido, com algumas variações, ao longo dos anos: predominância de meninos, com 66% dos ocupados; taxa de escolarização de 79% para ambos os sexos; cerca de 24,6 horas trabalhadas por semana em todos os trabalhos; rendimento médio mensal de R\$ 515,00 (o salário mínimo em 2015 era de R\$ 788,00).

PERFIL DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL 2015



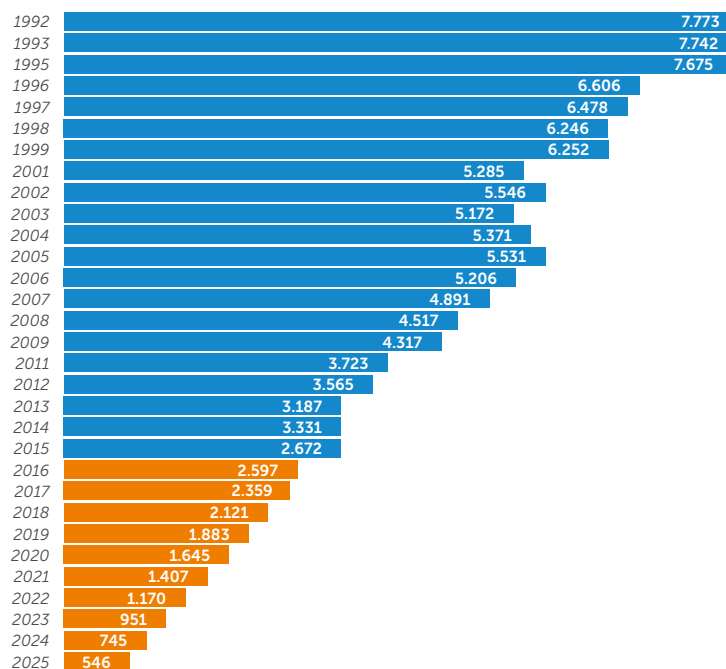
Fonte: Pnad/IBGE, 2015

Cerca de 32% das crianças e adolescentes estavam inseridos na agricultura. Esta atividade teve maior predominância na faixa etária de 5 a 13 anos, representando 64,7% dos ocupados, índice próximo ao de 2014, que foi de 62,1%. O percentual se reduz nas faixas etárias mais velhas, com a realização de outros tipos de atividades que não a agricultura: 37,5% entre 14 ou 15 anos e 21,4% entre 16 ou 17 anos.

A base de dados para a aferição sobre o trabalho infantil no Brasil é satisfatória, permitindo análise longitudinal. De 1992, quando o IBGE iniciou as pesquisas sobre o tema, até 2015, houve uma diminuição de 5,1 milhões de crianças e adolescentes trabalhadores no país.

Esse número reflete o investimento do Estado no enfrentamento da questão, mas precisa ser analisado com cautela, uma vez que o percentual daqueles e daquelas que ainda trabalham é alto e o ritmo da redução é lento. Isto fez com que o país não atingisse a meta de erradicar as piores formas de trabalho infantil até 2016, conforme acordo proposto na II Conferência Global sobre Trabalho Infantil, em 2010, e ratificado na III Conferência Global sobre Trabalho Infantil, em 2013.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 5 A 17 ANOS, OCUPADOS NO BRASIL ENTRE 1992-2015 (MILHÕES)



Fonte: FNPETI (Pnad/IBGE, 2015).

Nota: A PNAD até o ano de 2003 não abrangia a área rural da região Norte (exceto o Tocantins).

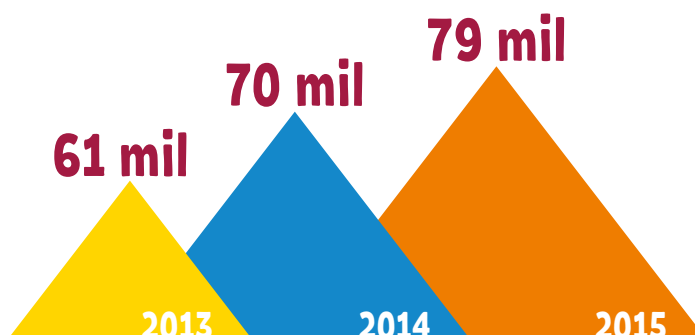
Nos anos de 1994, 2000 e 2010, a Pnad não foi a campo. Projeção (2016 a 2025).

Em 2014, depois de 7 anos de queda, o trabalho infantil teve um aumento de 4,5% em relação a 2013 (Pnad/IBGE). Já em 2015 o decréscimo foi grande, compensando o acréscimo do ano anterior. A redução foi de 19,8%, o que significou a retirada de 659 mil crianças e adolescentes do mercado de trabalho.

Mas a situação permanece preocupante na faixa etária mais nova, entre 5 a 9 anos, em que a incidência de trabalho vem crescendo nos últimos 3 anos: em 2013, 61 mil crianças nessas idades trabalhavam; em 2014, 70 mil; e em 2015, 79 mil. A região Norte foi a única na qual houve decréscimo entre 2014 e 2015, de 36,8%. Nas demais regiões houve acréscimo, sendo de 100% no Centro-Oeste, de 50% no Sul, de 32,1% no Nordeste e de 13,3% no Sudeste³.

3. Diagnóstico do trabalho infantil no Brasil – Dados da Pnad 2015 e da Rais 2015. Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho (SIT/MTb).

AUMENTO DO TRABALHO INFANTIL NA FAIXA ETÁRIA DE 5 A 9 ANOS



Fonte: FNPETI (Pnad/IBGE, 2014)

Ao verificar que as atividades agrícolas são desenvolvidas de forma predominante por crianças e adolescentes de até 13 anos, como indica a Pnad, pode-se inferir que esse aumento na faixa de 5 a 9 anos ocorreu principalmente no trabalho rural.

Ressalta-se que, além de essa faixa etária ser proibida de trabalhar por lei, muitas atividades agrícolas estão inseridas na Lista das Piores Formas (Lista TIP, Decreto 6.481/2008⁴, veja mais no ODS 17) por causarem sérias consequências à saúde física e psíquica das crianças.

Cadeias produtivas

O Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) publicou pesquisa em 2016 (com base na Pnad de 2014) aferindo a situação do trabalho infantil em diversos grupamentos de atividades, avaliando como o fenômeno ocorre nas muitas etapas das cadeias produtivas.

De 3,3 milhões de meninas e meninos que trabalhavam em 2014, 30,8% estavam trabalhando no grupo de atividades de *Agricultura, pecuária, silvicultura, pesca e aquicultura*, correspondendo a 7,1% dos ocupados desse grupo. O segundo grupo de atividades que mais empregou foi o de *Comércio e reparação*, representando 23,9% dos trabalhadores e 4,4% dos ocupados. Em terceiro lugar figurou o grupo de atividades de *Serviços de alojamento, alimentação, transportes, financeiros e imobiliários*, com 13,9%, totalizando 2,5% dos ocupados.

4. Acesso em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm>

É importante registrar que trata-se de crianças e adolescentes trabalhando no cultivo de legumes e hortaliças; na criação de aves e bovinos; no reparo de veículos; na venda e demonstração em lojas ou mercados; como ajudante de obras; garçom/garçonete, copeiro/copeira; atendente; escriturário; auxiliar administrativo; e no serviço doméstico.

Vale ressaltar que muitas dessas atividades estão incluídas na Lista TIP e são proibidas para todas as pessoas com menos de 18 anos. E, no entanto, ainda são executadas por um percentual elevado de crianças e adolescentes, o que demonstra a necessidade de redobrar os esforços para que o Brasil consiga cumprir a Meta 8.7 até 2025.

O maior percentual de crianças e adolescentes ocupados nos grandes grupos de atividades econômicas e nas diversas etapas das suas cadeias produtivas tem entre 16 e 17 anos (57,85%); são meninos (65,5%); são negros/as (62,7%); são moradores de áreas urbanas (66,9%); estão na escola (80,3%). Do total, 44% trabalham sem carteira assinada e 31,3% pertencem a famílias com rendimento médio mensal *per capita* de $\frac{1}{2}$ a 1 salário mínimo.

Tal perfil demonstra que o fenômeno tem forte correlação com renda familiar, raça e gênero, tornando alguns grupos de meninas e meninos mais vulneráveis a essa violação de direitos. Indica também que a universalidade dos direitos humanos de crianças e adolescentes precisa ser acompanhada de outro princípio, o da especificidade, a fim de incluir determinados grupos historicamente excluídos.

Aprendizagem

No Brasil, a aprendizagem é permitida a partir dos 14 anos até os 24 anos (Lei 10.097/2000, Decreto 5.598/2005). Empresas de grande e médio portes de qualquer natureza são obrigadas a contratar aprendizes num percentual mínimo de 5% e máximo de 15% dos trabalhadores cujas funções demandem formação profissional. A contratação é facultativa apenas para microempresas e empresas de pequeno porte. A fiscalização para o cumprimento da cota de aprendizagem está a cargo do Ministério do Trabalho (MTb).

Mesmo com a lei, o país precisa avançar muito para garantir que mais adolescentes e jovens estejam inseridos na aprendizagem (ou no trabalho decente, para aqueles acima de 16 anos). De acordo com o Observatório Nacional do Mercado de Trabalho, órgão ligado ao MTb (com base na Pnad contínua/IBGE), há no Brasil 1 milhão de adolescentes entre 14 e 17 anos desempregados.

A aprendizagem representa apenas 5% do vínculo formal de trabalho de adolescentes e jovens no país. Mas, ainda que o percentual seja pequeno, ela vem crescendo gradualmente desde sua implantação.



Em 2005, quando o decreto relativo ao tema entrou em vigor, foram contratados 57.231 aprendizes, subindo, em 2016, para 388.794 (Boletim de Aprendizagem Profissional/MTb, com base nos dados da Relação Anual de Informações Sociais – Rais). Somente no primeiro semestre de 2017 foram contabilizados 203.434 aprendizes. Somando os 12 anos de vigor da lei, foram contratados 3.051.942 aprendizes no Brasil. Salienta-se que este valor abrange a faixa etária de 14 a 24 anos, conforme a Lei da Aprendizagem.

EVOLUÇÃO NO NÚMERO DE APRENDIZES DE 2005 – 2017 (JAN-JUL)

ANO	APRENDIZES ADMITIDOS
JAN a JUN 2017	203.434
2016	388.794
2015	401.951
2014	404.376
2013	348.381
2012	310.387
2011	264.866
2010	201.097
2009	150.001
2008	134.001
2007	105.959
2006	81.464
2005	57.231
TOTAL	3.051.942

Fonte: Boletim da Aprendizagem Profissional / MTb (Rais 2005 - 2015 / Caged jan. 2016 a jun. 2017).



As atividades nas indústrias de transformação foram as que tiveram maior número de aprendizes em 2017, segundo o MTb, representando 26,83% (54.588) do total de contratos neste ano. Em seguida, com 23,61% (48.029), ficaram as atividades no comércio e na reparação de veículos automotores e motocicletas e, na sequência, com 11,6% (23.596), as atividades de saúde humana e serviços sociais.

As atividades na administração pública, defesa e seguridade social ficaram em penúltimo lugar no percentual de contratações, representando somente 0,10% (202) do total e perdendo apenas para organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais, com 0,02% (46). Destaca-se que a administração pública é um segmento grande e presente em todo o território nacional, portanto, com potencial muito maior para o cumprimento da aprendizagem.

A ocupação predominante foi de auxiliar de escritório, com 40,89% (82.010), seguida da de assistente administrativo, com 17,49% (35.076). Essas duas ocupações respondem por 58% das admissões para aprendizagem. O terceiro lugar foi a de vendedor de comércio varejista, com apenas 5,17% (10.369). Embalador, contínuo, trabalhador polivalente na confecção de calçados e ajustador mecânico somaram cada uma pouco mais de 1%, representando cerca de 2,5 mil contratações por cada ocupação.

Assim como no trabalho infantil há um percentual maior de meninos do que de meninas (66% e 44%, respectivamente), na aprendizagem também, porém com variação menor. Dos cerca de 203 mil aprendizes de 2017, 53,20% (108.237) são do sexo masculino e 46,80% (95.197) do sexo feminino.



ODS 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

1.1. Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia.

1.2. Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.

1.3. Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis.



DADOS

FONTES

Rendimento médio mensal individual e domiciliar per capita

Pnad 2015

Políticas públicas

Ministério do Desenvolvimento Social / Programa Bolsa Família

Segundo especialistas na área⁵, uma das causas do trabalho infantil é a situação de pobreza e miséria das famílias, o que impele seus filhos e filhas a se inserirem no mercado fora da idade e das condições adequadas.

Ao verificar-se os dados da Pnad 2015, vê-se que o rendimento médio mensal das crianças e adolescentes trabalhadores era de R\$ 515,00 e o rendimento médio mensal domiciliar *per capita* de R\$ 630,00, isso para um salário mínimo de R\$ 788,00 à época. Ou seja, os meninos e as meninas trabalhadores eram provenientes de famílias em situação de pobreza.

PERFIL DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL 2015



Fonte: Pnad/IBGE, 2015

Dessa forma, erradicar a pobreza e a extrema pobreza, como apontam as metas 1.1 e 1.2, requer também eliminar o trabalho infantil. Ele é tanto promotor como consequência da pobreza, num ciclo vicioso e intergeracional, como apontamos acima. É promotor porque impede que meninos e meninas se desenvolvam de forma plena e protegida e que, quando adultos, tenham um trabalho decente. É consequência porque cristaliza a exclusão social, mantendo indivíduos e famílias em situação vulnerável.

5. OIT, Unicef, FNPETI, ministérios do Desenvolvimento Social e do Trabalho contam com relevantes dados sobre trabalho infantil, correlacionando suas causas e, dentre elas, a pobreza.

Cabe ressaltar ainda que a pobreza não pode ser lida apenas pelo viés econômico, devendo se somar a ela questões como acesso a saneamento, esgotamento, iluminação, moradia, segurança, educação, cultura, transporte etc. De caráter multidimensional, ela só pode ser superada se todos os seus condicionantes também o forem.

Por exemplo, o Censo de 2010 estimou que 4,9 milhões (7%) de crianças e adolescentes moravam em favelas e 49 milhões de pessoas viviam em domicílios sem saneamento básico adequado (relação com o ODS 11, sobre cidades). Assim, um contexto vulnerável é facilitador para que violações, como o trabalho infantil, ocorram.

Essa assertiva é importante para se analisar os dados do Censo, apontando que, em 2010, 81% de meninos e meninas de 10 a 15 anos pertenciam a famílias com renda *per capita* maior que R\$ 140,00 (famílias em que a média de renda de todos os seus membros não ultrapasse esse valor), acima da linha de corte do Programa Bolsa Família⁶ na ocasião. Em 2017, a linha de corte foi de R\$ 170,00.

Tal percentual mostra uma discreta melhoria da situação de pobreza, se considerada em sua dimensão econômica, mas não sua superação, uma vez que a renda continua muito baixa e as condições socioeconômicas são de vulnerabilidade (de moradia, de saneamento, de acesso a escolas etc.).

Somada à pobreza, deve-se compreender como o capitalismo se consolidou no século 21 por meio do investimento cada vez maior no consumo e que, no Brasil, tem sido utilizado como política de crescimento econômico e de indicador de redução da pobreza, porém sem agregar acesso aos serviços básicos, como destacado acima.

Nesse cenário, crianças e adolescentes trabalham para sobreviver, mas também para ter acesso a bens de consumo, num mercado que impõe essa lógica como condição de distinção, de valor e de símbolo. Como qualquer pessoa da sua idade, adolescentes de famílias com baixa renda também querem adquirir bens de consumo como forma material e simbólica de existência social.

Políticas públicas

São inegáveis os avanços do Brasil nos últimos anos para o enfrentamento da pobreza. Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social (com dados compilados da Pnad), o percentual de famílias vivendo na pobreza em 1991 era de 31,1%, contra 7% em 2014, e de famílias na extrema pobreza de 13,5% em 1991, contra 2,5% em 2014.

6. Programa Bolsa Família: criado em 2003, visa à transferência direta de renda às famílias na pobreza e extrema pobreza e tem como condicionalidades para o recebimento do benefício frequência à escola e a posto de saúde (vacinação e outras questões de saúde) para filhos e filhas das beneficiárias, preferencialmente mulheres.



No grupo de crianças e adolescentes a redução da pobreza ocorreu de forma mais acentuada: de 0 a 3 anos caiu de 16,9% para 2,3%; de 4 a 5 anos de 15,6% para 2,3%; de 6 a 14 anos de 15% para 2,3%; e de 15 a 17 anos de 12,3% para 1,6%.

FAMÍLIAS VIVENDO POBREZA NO BRASIL ENTRE 1991-2014

POBREZA

31,1%

1991

7%

2014

EXTREMA POBREZA

13,5%

1991

2,5%

2014

Fonte: MDS/Pnad.

Porém, as desigualdades e a distribuição de renda permanecem como desafio. A organização da sociedade civil Oxfam Brasil lançou um relatório em 2017 apontando que o 1% mais rico da população recebe, em média, mais de 25% de toda a renda nacional e os 5% mais ricos recebem o mesmo que os demais 95% da população⁷. O país possui o 3º pior índice de Gini na América Latina e Caribe e é a 10ª nação mais desigual do mundo, num ranking de mais de 140 países.

Em relação à oferta de serviços públicos, em que pese a melhoria contínua ao longo dos anos, a situação de desigualdade também é grande, de acordo com a Oxfam. Enquanto os 5% mais ricos possuem cobertura de 94% de água e de 80% de esgoto, os 5% mais pobres contam com 62% de água e com 25% de esgoto.

Dentre as políticas responsáveis pela redução da pobreza podemos citar o Plano Brasil Sem Miséria e programas como o Bolsa Família, Água para Todos e Luz para Todos⁸. O Programa Bolsa Família (PBF) contribui para o enfrentamento da pobreza na medida em que garante uma renda mínima para as famílias e condiciona a frequência de seus filhos e filhas à escola.

7. *A Distância que nos Une. Um Retrato das Desigualdades Brasileiras*. Oxfam Brasil, setembro de 2017.

8. Plano Brasil Sem Miséria (BSM): criado em 2011, visa a retirar famílias da extrema miséria, aliando garantia de renda, acesso a serviços públicos e inclusão produtiva. Os programas abaixo compõem o BSM:

Programa Água para Todos: criado em 2011, visa a promover a universalização do acesso à água em áreas rurais, com prioridade para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

Programa Luz para Todos: criado em 2003, visa a ampliar o acesso à energia elétrica gratuita de famílias que vivem em áreas rurais.



No entanto, impactou pouco a redução do trabalho infantil, uma vez que não há, na lei que criou o programa, a condicionalidade de retirada de crianças e adolescentes da situação de trabalho.

O cenário de 2017 é preocupante, pois o governo federal impôs cortes em diversas políticas sociais. Levantamento feito pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) aponta cortes de 11% no PBF, de 69% nos programas de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e de 85% no programa de segurança alimentar⁹.

O governo cortou ainda cerca de meio milhão de beneficiários do Bolsa Família em 2017, a maior redução desde a implantação do programa, em 2003. O Ministério do Trabalho (MTb) também sofreu corte de recursos, o que tem prejudicado as ações de fiscalização do trabalho infantil e do trabalho escravo¹⁰.



ODS 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

3.4. até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.

3.9. até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos e por contaminação e poluição do ar, da água e do solo.

DADOS

Doenças e agravos de saúde

Acidentes

FONTES

Ministério da Saúde / Sistema de Informação de Agravos de Notificação

Ministério da Saúde / Sistema de Informação de Agravos de Notificação

⁹. Dados acessados em: <http://www.inesc.org.br/noticias/noticias-do-inesc/2017/setembro/orcamento-2018-brasil-a-beira-do-caos>

¹⁰. Dados acessados em: <https://blogdosakamoto.blogosfera.uol.com.br/2017/08/19/governo-paralisa-combate-a-trabalho-escravo-e-infantil-por-falta-de-verba/> e <http://www.fnpeti.org.br/noticia/1776-falta-de-recursos-federais-ameaca-a-fiscalizacao-de-trabalhos-infantil-e-escravo-em-santa-catarina.html>.

A Vigilância em Saúde do Trabalhador, área do Ministério da Saúde, aponta algumas características de crianças e adolescentes que são incompatíveis com o trabalho fora da idade adequada. Seu sistema osteomuscular não é completamente desenvolvido, o que propicia deformações ósseas e dor na coluna vertebral.

No sistema respiratório, sua ventilação pulmonar é reduzida, causando maior absorção de substâncias tóxicas. A visão periférica é menor, provocando mais acidentes de trabalho, e há maior sensibilidade ao ruído, causando doenças como Perda Auditiva Induzida por Ruído (Pair).

Tais características corroboram a proibição do trabalho infantil, que compromete a saúde e põe em risco a vida de meninas e meninos. **O Sistema Nacional de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde (MS), contabiliza a morte por acidentes de trabalho de 196 crianças e adolescentes, de 5 a 17 anos, entre 2007 e 2016.** Os estados com maior número de óbitos foram Paraná (37), São Paulo (35) e Minas Gerais (25). Somente Acre e Roraima não tiveram nenhuma morte no período.

Já os acidentes de trabalho vitimaram 21.554 meninas e meninos de 5 a 17 anos ao longo dos últimos 10 anos (2007-2016). Os mesmos estados que lideraram os casos de morte ficaram à frente em número de acidentes. Porém, São Paulo teve números muito superiores a Paraná e Minas Gerais, respectivamente 12.163, 1.790 e 1.489 casos.

Os acidentes ocorreram sobretudo na faixa entre 14 e 17 anos, com 20.924 casos, enquanto na faixa de 5 a 13 anos foram 630. As ocupações nas quais ocorreram mais acidentes na faixa de 14 a 17 anos foram: atendente de lanchonete (1.073), embalador a mão (1.047) e repositor de mercadorias (843). Na faixa de 5 a 13 anos foram: trabalhador agropecuário em geral (36), servente de obras e pedreiro (cada uma com 19 casos) e açougueiro (13).

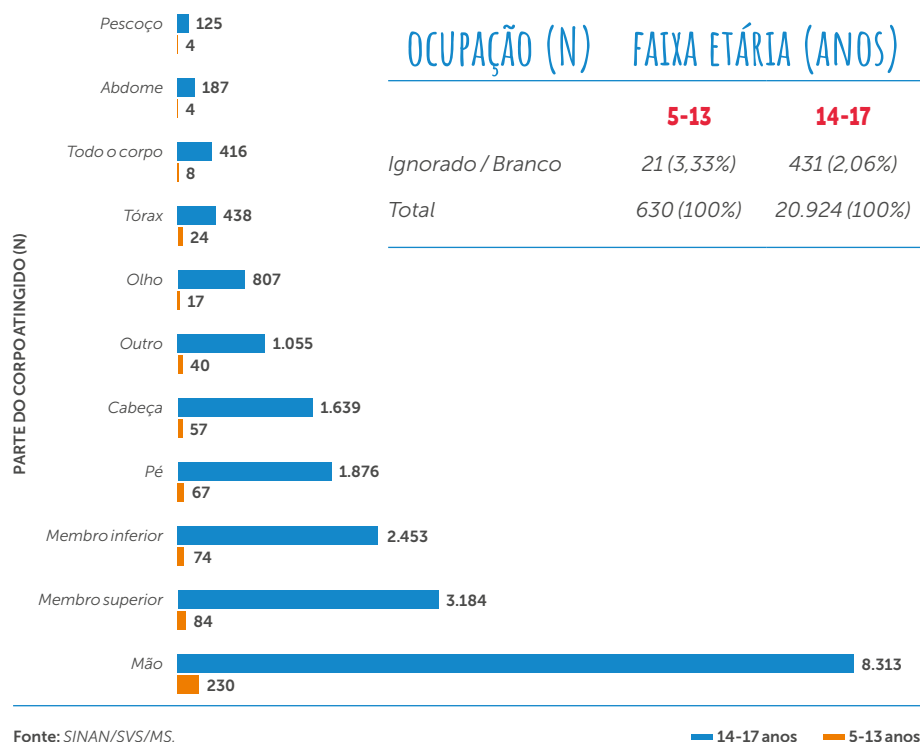
Além da proibição pela faixa de idade, algumas ocupações fazem parte da Lista TIP.

A mão é a parte do corpo mais atingida pelos acidentes de trabalho, com 8.313 casos entre pessoas de 14 e 17 anos e 230 entre 5 e 13 anos. Outros membros superiores (braços, antebraços e ombros, porém, sem especificação de qual destes, pelo Sinan) figuraram em segundo lugar, com 3.184 casos entre pessoas de 14 a 17 anos e 84 entre 5 a 13 anos.

Duas outras informações demonstram que o fenômeno representa uma barreira para o cumprimento da meta 3.9 do ODS 3, relativa à contaminação. Um total de 2.081 crianças e adolescentes sofreram intoxicação por agentes tóxicos diversos entre os anos de 2007 e 2016, segundo o Sinan/MS. Foram 672 casos de intoxicação por agrotóxico agrícola, 196 por produtos químicos e 124 por produtos de uso domiciliar.



PARTE DO CORPO ATINGIDA EM ACIDENTES DE TRABALHO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 5 A 17 ANOS, DE 2007-2016



Chama atenção ainda o volume de casos de meninas e meninos vítimas de acidentes causados por animais peçonhentos, somando 12.106 ocorrências (2007-2014, Sinan/MS). Foram 6.506 acidentes causados por serpentes, 3.086 por escorpiões e 1.352 por aranhas.

Em termos de notificação de agravos à saúde de crianças e adolescentes causados pelo trabalho figuraram, em primeiro lugar, acidentes de trabalho graves (21.554), seguidos de acidentes por animais peçonhentos (12.106) e de intoxicação por agrotóxicos, produtos químicos, plantas e outros (2.081).

Tais dados atestam como o trabalho de meninas e meninos é contrário ao estabelecido pela meta 3.4 do ODS 3, pois é causador de mortes prematuras, de adoecimentos e de acidentes, comprometendo o bem-estar físico e subjetivo dos sujeitos. É, portanto, mais um fator a se somar ao ciclo vicioso do trabalho infantil.

NOTIFICAÇÕES DE AGRAVO À SAÚDE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 5 A 17 ANOS, CAUSADAS PELO TRABALHO, ENTRE 2007-2016

AGRAVOS	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
Acidente Trab. Grave	459	867	1179	1965	2972	3517	3716	3433	2824	622	21554
Acidente por Animais Peçonhentos	1707	1556	1553	1411	1325	1220	1166	1058	825	285	12106
Distúrbio Osteomuscular Relac. ao Trab. - Dort	3	10	8	10	14	20	20	19	21	4	129
Intoxicação Exógena (agrotóxicos, prod. químico, plantas e outros)	154	185	180	191	222	226	292	296	280	55	2081
Dermatose Ocupacional	6	10	5	7	4	5	5	4	4	1	51
Pneumoconiose	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	3
Transtorno Mental	2	1	1	3	2	1	0	3	2	0	15
Perda Auditiva Induzida por Ruído - PAIR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Câncer	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	2
TOTAL	2331	2629	2926	3587	4540	4989	5199	4814	3957	970	35942

Fonte: Sinan / SVS / MS.



ODS 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

4.1. até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.

4.2. até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário.



4.5. até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, os povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.

4.7. até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não-violência, cidadania global, e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

DADOS

FONTES

Matrículas do Ensino Básico

MEC / Inep / Censo Escolar

Crianças e adolescentes fora da escola

IBGE / Pnad

Unicef

Crianças e adolescentes que estudam e trabalham (frequência e desempenho escolar)

Fundação Telefônica Vivo

Pesquisa acadêmica

IBGE / Censo

Políticas públicas

Ministério da Educação / Coordenação

Geral de Acompanhamento da

Inclusão Escolar / Programa

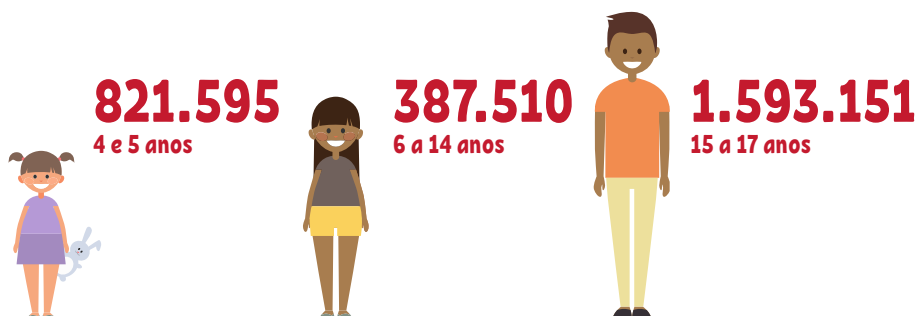
Novo Mais Educação

O Brasil avançou muito nos últimos anos no direito à educação. O Censo Escolar (Inep/MEC) contabilizou, em 2016, um total de 48.817.479 matrículas na educação básica, abrangendo ensino regular, especial e/ou educação de jovens e adultos. Há equilíbrio de gênero, com as vagas sendo preenchidas de forma quase igual entre meninas (24.010.9040) e meninos (24.806.575).

Apesar disso, o número de crianças e adolescentes fora da escola ainda é muito alto. A Pnad (IBGE) aponta que 2.802.258 estavam fora da escola em 2015. Os grupos mais excluídos foram das crianças de 4 e 5 anos (821.595) e das/dos adolescentes de 15 a 17 anos (1,5 milhão). No grupo de 6 a 14 anos eram 387.510 meninas e meninos.



CRIANÇAS E ADOLESCENTES FORA DA ESCOLA



Fonte: Pnad/IBGE, 2015.

Segundo o Unicef¹¹, a exclusão escolar atinge sobretudo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com 53% delas vivendo em domicílios com renda *per capita* de até ½ salário mínimo. A situação de pobreza, como vimos no ODS 1, é motivadora para o trabalho infantil, bem como para a exclusão escolar.

A fim de ajudar na renda familiar, muitas vezes esse grupo acaba abandonando a escola para trabalhar. Tanto que a Pnad de 2015 indicou que 20% dos trabalhadores infantis não estudavam. Certamente eles fazem parte do montante dos 2,8 milhões de excluídos da escola. Assim, o trabalho infantil pode ser apontado como um dos motivos de exclusão escolar.

De acordo com pesquisa da Fundação Telefônica / Vivo¹², o trabalho infantil aumenta em 22,6% a evasão à escola. A não frequência, segundo a Fundação, está diretamente relacionada à jornada de trabalho. Por exemplo, crianças e adolescentes com jornada de menos de 14 horas semanais têm 6,4% de não frequência escolar; com jornada de 36 horas ou mais a não frequência é de 39,2%.

A literatura especializada indica que o trabalho infantil dificulta não só o acesso como a permanência e o sucesso escolar. O estudo da Telefônica / Vivo comprova essa assertiva ao apontar que o fenômeno reduz em 24,2% o progresso educacional e em 17,2% a aprovação escolar. A economista Ida Bojicic Ono (2015) realizou pesquisa para avaliar o desempenho escolar de crianças e adolescentes que estudam e trabalham, atestando que eles têm rendimento até 10% menor em relação aos que não trabalham¹³.

11. *Cenário da Exclusão Escolar no Brasil*. Unicef, 2017.

12. *Trabalho Infantil e Adolescente. Impactos Econômicos e os Desafios para a Inserção de Jovens no Mercado de Trabalho no Cone Sul*. Fundação Telefônica / Vivo.

13. Em pesquisa de mestrado, Ono analisou o impacto do trabalho infantil no desempenho escolar de crianças e adolescentes que estudam e trabalham no período de 2007 a 2011. Foram analisados microdados sobre proficiência em Matemática e Português da Prova Brasil / Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). A autora concluiu que o trabalho tem efeitos negativos no desempenho acadêmico desse grupo, e o efeito é pior para

CONSEQUÊNCIAS DO TRABALHO INFANTIL NA EDUCAÇÃO



+22,6%
Aumento da
evasão escolar



-24,2%
Redução do progresso
educacional



-17,2%
Redução da
aprovação escolar

Fonte: Fundação Telefônica / Vivo.

A conciliação de estudo e trabalho se intensifica com o avanço da idade (Censo / IBGE, 2010): com 14 anos 4,9% estudam e trabalham; com 15 anos 8,3%; com 16 anos 13,5%; com 17 anos 16,8%. A maioria esmagadora desses meninos e meninas trabalha em condições precárias, sem carteira assinada ou por conta própria.

Ao observar a taxa de distorção idade-série no Ensino Fundamental, 19%, e no Ensino Médio, 27% (Pnad, 2015), vê-se que é justamente na faixa etária de transição entre a adolescência e a juventude/idade adulta que adolescentes ingressam no mercado de trabalho, muitas vezes de forma precária e com dificuldades escolares.

Histórica e culturalmente o trabalho infantil tem sido entendido por uma parcela da sociedade como educativo, proporcionando aprendizados para a vida. No entanto, os dados acima descritos desmontam esse argumento e comprovam que ele está mais no imaginário cultural e simbólico de algumas pessoas do que na realidade material. No longo prazo, inclusive, o trabalho infantil reduz a capacidade de acúmulo de capital humano, social e econômico.

Políticas públicas

O Programa Bolsa Família (PBF) é uma das estratégias do governo federal não apenas para redução da pobreza como também para enfrentar o trabalho infantil, embora nesse item o impacto seja modesto. Uma das condicionalidades do programa é a frequência escolar de crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias.

aqueles que trabalham fora do próprio domicílio ou que conciliam trabalho fora do próprio domicílio e afazeres domésticos, comparado aos que trabalham somente no domicílio. Referências completas no item Referências Bibliográficas.

Na faixa etária de 6 a 15 anos a frequência deve ser 85% e na faixa de 16 e 17 anos deve ser de 75%. O acompanhamento é feito ao longo de cinco períodos do ano pelo MEC (Coordenação Geral de Acompanhamento da Inclusão Escolar, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão).

Segundo o Ministério, 152 mil escolas em 2016 tinham ao menos um beneficiário do PBF. Nos meses de junho e julho desse mesmo ano foram acompanhados 13,9 milhões de estudantes com frequência escolar registrada, dos quais 739 mil (5,3%) não atingiram a frequência mínima.

O trabalho infantil é um dos motivos para a baixa frequência escolar e somou 691 casos. Deste total somente 124 crianças e adolescentes receberam acompanhamento socioassistencial, o que é preocupante, uma vez que outros 567 podem ter ficado sem acesso a políticas públicas para reversão dessa situação.

Outro programa do MEC (Secretaria de Educação Básica) é o Novo Mais Educação, que pode contribuir para diminuir a incidência de trabalho infantil, na medida em que amplia a permanência dos alunos na escola. Cerca de 35 mil escolas estavam cadastradas no programa em 2017, somando 3,8 milhões de alunos.

Como se pode ver, o ODS 8 (Trabalho) tem estreita relação com o ODS 4 (Educação), o ODS 1 (Pobreza), o ODS 3 (Saúde) e o ODS 10 (Desigualdades e Estruturas Normativas, que veremos mais a frente), demonstrando necessidade de uma visão sistêmica para compreender o trabalho infantil como fenômeno multicausal.

Reforça-se o alerta feito mais acima, na análise do ODS 1, sobre medidas do governo federal, tomadas sobretudo em 2017, que podem fragilizar as políticas sociais. O teto dos gastos públicos impacta sobremaneira a educação, ao dificultar o cumprimento do Plano Nacional da Educação (PNE).

Segundo a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, nenhuma das metas e estratégias do PNE com prazo para 2015, 2016 e 2017 foi cumprida. Isso sem contar os 11% de corte no Programa Bolsa Família (Inesc), que pode ter impacto sobre a frequência escolar.





ODS 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

5.1. acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.

5.4. reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.

DADOS

Trabalho por gênero

Trabalho infantil doméstico

FONTES

IBGE / Pnad

IBGE / Pnad

FNPETI

Os dados gerais sobre trabalho infantil demonstram que ele atinge os meninos (66% Pnad, 2015) em proporção maior que as meninas. No entanto, a situação das meninas precisa ser melhor contextualizada, uma vez que o trabalho agrega outros elementos de gênero e violências que condicionam suas vidas.

As desigualdades e discriminações de gênero acompanham a vivência laboral de meninas e mulheres em todas as suas etapas de vida. A Pnad de 2015 mostra que em termos proporcionais as mulheres recebem cerca de 76,1% do rendimento do trabalho dos homens. Enquanto o rendimento médio mensal dos homens de 15 anos ou mais de idade foi de R\$ 2.058, o das mulheres, mesma faixa de idade, foi de R\$ 1.567.

A pesquisa do FNPETI sobre as cadeias produtivas, com base nos dados da Pnad de 2014, assinala que dos oito grupos de atividades levantados, apenas dois têm predominância de meninas: *Serviços domésticos*, formado por 94,1% de mão de obra feminina, e *Serviços da Administração pública, educação, saúde, serviços sociais, coletivos e pessoais*, com 65,6%.

Ao correlacionar a categoria raça, vemos que 62,7% de todo o trabalho infantil era desempenhado por negros/as (pretos e pardos), e que, destes, a maior concentração estava no grupo dos *Serviços Domésticos*, com 73,5%. Some-se a isso o rendimento médio do trabalho infantil, que foi de 72,1% do salário mínimo de 2014.



Ou seja, o trabalho infantil doméstico tem perfil definido, majoritariamente formado por meninas, negras e pobres. Especialistas¹⁴ argumentam que gênero, raça e renda são categorias que se entrelaçam, impactando na produção das violências e violações de direitos. Ser menina com essas especificidades pode representar uma barreira ao seu desenvolvimento e ao acesso a direitos – o trabalho infantil doméstico é prova disso.

PERFIL DO TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO NO BRASIL 2014



94,1%
formado por
meninas



73,5%
negras/os



72,1%
do salário mínimo
é recebido



83,1%
ainda cuidavam dos
afazeres domésticos

Fonte: FNPETI (Pnad/IBGE, 2014).

Outra questão importante levantada pela pesquisa das cadeias produtivas é que daqueles/as trabalhadores/as em atividade em 2014, 58,9% se ocupavam também dos afazeres domésticos. O grupo de atividades no qual essa ocupação foi maior era formado pelos *Serviços domésticos*, com 83,1% de trabalhadores/as (145.265). **Assim, é possível aferir que as meninas, além de trabalharem como domésticas, cuidam de suas casas. Somando-se a escola, elas exercem tripla jornada, entre trabalho, afazeres domésticos e estudo.**

Ao se analisar anos anteriores é possível verificar a persistência do fenômeno. O FNPETI realizou outro estudo, tendo como base a Pnad 2012-2013, com foco específico no trabalho infantil doméstico. Em 2013, 94,2% do total de crianças e adolescentes inseridos nesse tipo de ocupação era formado por meninas.

14. Scott, 1989; Safiotti, 1997; Madeira, 1997; Oliveira, 2009; Lima, 2010.

O perfil das trabalhadoras/es infantis domésticos no Brasil em 2013 era semelhante ao de anos posteriores: 73,4% negras/os (156.793); 80,2% residiam em zona urbana (171.233); 80% estudavam (170,8 mil); 81,2% ainda se ocupavam dos afazeres domésticos; maior concentração na faixa de 16 e 17 anos; rendimento médio mensal estimado em R\$ 236,00, o equivalente a 34,8% do salário mínimo do período.

O rendimento médio *per capita* nas famílias em que havia ao menos uma criança e/ou adolescente trabalhando no serviço doméstico era de R\$ 432,00, enquanto nas famílias em que o trabalho não era doméstico era de R\$ 561,00; isso para um salário mínimo, em 2013, de R\$ 678,00. Ou seja, **se o trabalho infantil já tem a pobreza como um determinante, na atividade doméstica essa determinação é ainda maior.**

O estudo aponta que, em termos estatísticos, o trabalho infantil doméstico vem tendo uma lenta diminuição. Entre 2008 e 2013 a redução foi de 113 mil casos (34,5%). No entanto, em termos de variação da taxa de ocupação a redução foi pequena – passou de 7,2% em 2008 para 6,7% em 2013, o que representa 0,5% de variação.

Tal redução pode ser atribuída à aprovação da Lista TIP, na qual o trabalho infantil doméstico foi incluído.

Ressalta-se que seus prejuízos incluem problemas de saúde (lesões por esforço repetitivo, problemas de coluna por carregar peso etc.), perigo de acidentes (queimaduras em fogões e ferros, cortes com facas etc.), intoxicações (por produtos de limpeza), defasagem escolar (devido à dificuldade em conciliar trabalho doméstico, afazeres domésticos e atividades escolares) e risco de assédio sexual.¹⁵

Mas há também uma questão de gênero fundamental. **A permanência das meninas no espaço privado e com a função de cuidado é relegá-las, como diz Braslavski (1985), à “domesticidade excludente”.** Ficar confinadas à vida privada, em seus lares ou de outros, e com atividades produtivas estritamente ligadas ao cuidado doméstico e de terceiros, é negar-lhes outras possibilidades de vivências subjetivas, comunitárias, sociais e políticas.

15. Informações acessadas também em: <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/--ilo-brasilia/documents/publication/wcms_233908.pdf> e <<http://www.chegadetrabalho infantil.org.br/noticias/materias/o-perigo-trabalho-infantil-domestico-dentro-e-fora-de-casa/>>





ODS 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

10.3. garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.

10.4. adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente maior igualdade.

DADOS

Normativas sobre trabalho infantil

Políticas públicas de proteção social e inspeção do trabalho

Proposições legislativas federais

FONTES

Leis, decretos e convenções

*MDS / Secretaria Nacional de Assistência Social / Departamento de Proteção Social Especial / AEPETI
MTb / Secretaria de Inspeção do Trabalho / Divisão de Erradicação do Trabalho Infantil*

*Câmara dos Deputados
Senado
Fundação Abrinq*

A redução das desigualdades passa pela construção e a implementação de marcos legais que garantam os direitos humanos, inclusive o direito ao não trabalho para crianças e adolescentes. O Brasil tem normativas avançadas contra o trabalho infantil que o torna referência mundial. Mas o não cumprimento efetivo das normas tem comprometido a sustentabilidade dos avanços alcançados. Há ainda constantes tentativas legislativas de alteração das regras hoje vigentes, ameaçando os direitos conquistados.

Do ponto de vista normativo podemos citar:

- ▣ Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que estabelece a idade mínima;
- ▣ Artigo 67, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que veda determinados tipos de atividades;
- ▣ Convenção 138, da OIT, ratificada pelo Brasil pelo Decreto 4.134/2002 e que trata da idade mínima para o trabalho;



- ❑ Convenção 182, da OIT, ratificada pelo Brasil pelo Decreto 6.481/2008 e que trata da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP);
- ❑ Lei 10.097/2000, Decreto 5.598/2005, que trata da aprendizagem.

Destaca-se ainda a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (Conaeti), coordenada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTb)¹⁶, responsável por articular as políticas públicas nesse tema e por elaborar, monitorar e avaliar o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. O Plano orienta as principais ações a serem implementadas pelo governo, os empregadores, os trabalhadores e a sociedade civil.

No âmbito das políticas públicas pode-se elencar quatro temas prioritários: saúde e educação, já abordados nos ODS 3 e ODS 4, respectivamente; proteção social, parcialmente abordado no ODS 1, com o programa Bolsa Família, mas complementado nesta seção; e a inspeção do trabalho infantil.

Proteção social

O AEPETI (Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) é uma estratégia de articulação das políticas públicas e da rede de proteção da infância e adolescência que visa retirar meninas e meninos de até 16 anos de situações de trabalho infantil.

A iniciativa, coordenada e cofinanciada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)¹⁷, envolve transferência de renda (Bolsa Família), proteção às famílias e oferta de serviços socioassistenciais para meninas e meninos, executados pela política de Assistência Social, em parceria com Saúde, Educação, Cultura, Esporte etc.

Implementado em 1996 com o nome de PETI, ele foi redesenhado em 2014 (já como AEPETI) como resposta a um acordo firmado pelo Brasil, durante a III Conferência Global sobre Trabalho Infantil, ocorrida em Brasília, em 2013, para acelerar o ritmo de redução do fenômeno no país.

16. A Conaeti, criada em 2003, é um organismo quadripartite composto por representantes do poder público, dos empregadores, dos trabalhadores, da sociedade civil organizada e de organismos internacionais, sob a coordenação do MTb, com finalidades específicas como a elaboração do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e a verificação da conformidade das Convenções 138 e 182 da OIT com os diplomas vigentes.

17. Para saber mais sobre o PETI e seu redesenho acesse: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2013/resolucoes-cn-as-2013/>> e <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2014/resolucoes-cn-as-2014/>>.



O AEPETI atua em cinco eixos: 1. Informação e mobilização (campanhas, grupos de trabalho); 2. Identificação (busca ativa e inclusão no CadÚnico¹⁸); 3. Proteção (transferência de renda e inclusão nos serviços públicos); 4. Defesa e responsabilização (fiscalização, autuação dos empregadores e medidas protetivas às famílias); e 5. Monitoramento (planejamento das ações e sistema de monitoramento – Simpeti).

Destaca-se o papel central da rede socioassistencial na oferta dos serviços articulados pelo AEPETI visando à proteção das famílias e ao atendimento de crianças e adolescentes¹⁹. Tais serviços incluem ações de prevenção e/ou retirada de meninas e meninos do trabalho, bem como a oferta de atividades socioeducativas, atendimento e encaminhamento das famílias para diferentes serviços públicos e articulação das outras políticas da rede de proteção.

Atualmente, 958 municípios, incluindo as capitais dos 26 estados, mais o Distrito Federal, participam do AEPETI, cujas ações nos eixos acima devem ser executadas em 3 anos, entre 2014 e 2017.

Ao se observar os dados gerais sobre trabalho infantil, como visto no ODS 8, argumenta-se que o Brasil ainda tem um longo caminho para conseguir acelerar o ritmo de redução e cumprir a Meta 8.7, sobretudo no atual momento, em que as políticas públicas sociais estão sob ameaça de fragilização, como já comentado neste texto.

O movimento *Mais SUAS para mais brasileiros*, composto por cidadãos e organizações em defesa da proteção social, afirma que a proposta orçamentária da Assistência Social para 2018, elaborada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, foi de R\$ 59 bilhões. Porém, o Ministério do Planejamento estabeleceu o limite de R\$ 78 milhões para o mesmo ano, o que corresponde a 0,13% do previsto²⁰.

Fiscalização do trabalho infantil

A fiscalização do trabalho infantil realizada pelo Ministério do Trabalho (MTb) teve uma contribuição histórica para a redução nos índices brasileiros e permanece como uma das ações governamentais mais importantes para o enfrentamento do problema. Seu objetivo é identificar situações trabalhistas irregulares e/ou ilegais executadas por crianças e adolescentes e notificar o responsável pela empresa ou local de trabalho onde ocorreram as irregularidades.

18. Cadastro para inclusão de beneficiários no Programa Bolsa Família.

19. Alguns serviços da rede socioassistencial voltados para o enfrentamento ao trabalho infantil são: Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), dentre outros. Para mais informações sobre esses serviços acesse: < <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/servicos-e-programas>>.

20. Informações em: < <https://maissuas.org/2017/09/08/orcamento-suas-2018-do-governo-federal-inviabiliza-assistencia-social-no-pais/>> e < <https://maissuas.org/2017/09/10/o-suas-entre-palavras-vazias-e-contas-quebradas>>.



As ações da fiscalização são orientadas pela Lista TIP, desde que ela entrou em vigor, em 2008. Dentre suas estratégias destacam-se as operações realizadas nacionalmente em determinadas datas, como 12 de junho, Dia Nacional e Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, quando os/as fiscais realizam uma série de atividades, que incluem inspeções, mobilização social e eventos de sensibilização e formação, dentre outros. Normalmente, uma atividade constante na Lista TIP, como trabalho em feiras livres ou em lava-jatos, é escolhida e ocorre uma intensificação de sua fiscalização durante o período da operação.

Em 2016, os/as auditores fiscais do Trabalho realizaram 5.756 fiscalizações em todo o território nacional (Sistema de Informações sobre Focos de Trabalho Infantil, Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT/MTb). Das atividades avaliadas, 3.615 estavam classificadas na Lista TIP, em setores como agricultura, pecuária, pesca e indústria extrativista e de transformação. A maior parte da fiscalização ocorreu no setor formal, com 5.430 casos, ante apenas 97 do setor informal.

As inspeções realizadas envolveram 2.513 crianças e adolescentes, dos quais 1.956 eram meninos e 557 eram meninas. A faixa etária de maior prevalência foi de 10 a 15 anos (1.263), seguida de 16 a 17 anos (1.070) e de 5 a 9 anos (105). Ressalta-se ainda a ocorrência de 75 casos envolvendo crianças de 0 a 4 anos.

Assim como na política de Assistência Social, a do Trabalho também vem sofrendo cortes, como já citado. Segundo técnicos do MTb, não há previsão de mais verbas ou mesmo de verbas emergenciais para a inspeção do trabalho infantil. Os prejuízos são maiores no interior do país, uma vez que muitos estados não contam com recursos suficientes para diárias e/ou combustível para assegurar que os auditores fiscais façam a fiscalização.

Legislativo

O Legislativo Federal possui grande volume de proposições ativas relacionadas ao trabalho infantil, sinalizando que o tema está na agenda parlamentar, porém, sob diferentes enfoques, nem sempre garantidores dos direitos e normas já existentes. Na Câmara dos Deputados foram encontradas 170 proposições e no Senado 43, entre projetos de lei, requerimentos, emendas, indicações, pareceres etc.²¹

²¹ Pesquisa realizada em setembro de 2017 nas bases de dados da Câmara e do Senado, localizadas respectivamente em: <<http://www2.camara.leg.br/>> e <<http://www12.senado.leg.br/hpsenado>>. Utilizou-se a palavra-chave "trabalho infantil" como mecanismo de busca.



O quadro abaixo sintetiza os tipos e o quantitativo de proposições por Casa Legislativa:

TIPO DE PROPOSIÇÃO	CÂMARA	SENADO
Projetos (de Lei, de Lei Complementar, de Decreto Legislativo, de Lei de Conversão, de Resolução)	45	15
Proposta de Emenda à Constituição (PEC)	1	1
Requerimentos (informações, instituição de CPI, comissão)	91	24
Indicação	11	0
Sugestão de emenda ao orçamento	6	0
Substitutivo	5	0
Relatório	3	0
Emenda de relator	2	0
Mensagem	2	0
Comissões (parecer)	3	0
Voto em separado	1	0
Ofício	0	2
Aviso	0	1

Ressalta-se que muitas proposições podem ser complementares ou até mesmo repetitivas de determinados temas, bem como os projetos de lei muitas vezes são semelhantes, o que pode contribuir para o volume apresentado. Ainda assim, tal volume é indicativo de como o tema tramita nas duas casas.

A Fundação Abrinq lançou, em 2017, o *Caderno Legislativo da Criança e do Adolescente*, com a análise de uma série de proposições voltadas para esse público, dentre elas cinco no tema do trabalho infantil. Além delas selecionamos mais duas, devido à sua relevância, para uma breve explanação.



Para efeitos analíticos dividimos as propostas em duas dimensões: flexibilização de direitos e promoção de direitos. Apresentamos resumidamente a ementa da proposição, seguida de uma rápida avaliação acerca do seu conteúdo.

Flexibilização de direitos:



- ▣ **PEC nº 18/2011 (autoria do deputado Dilceu Sperafico – PP/PR):** propõe a redução da idade mínima para o trabalho de 16 anos (como determina a atual legislação) para 14 anos. Ressalta-se que esta PEC conta com outras cinco apensadas (PEC nº 35/2011, PEC nº 274/2013, PEC nº 77/2015, PEC nº 107/2015, PEC nº 108/2015), todas com a mesma proposta de redução da idade. Colide com todas as normativas brasileiras, em especial com a Convenção 138 da OIT. A idade mínima hoje vigente foi estabelecida com base na análise acerca das condições de desenvolvimento físico e psíquico de crianças e adolescentes. O FNPETI lembra ainda que a Convenção 138 dispõe que a idade mínima deve se adequar à idade de escolarização obrigatória. No Brasil ela é de 4 a 17 anos (Emenda Constitucional 59/2009), portanto, a idade para o trabalho, ao invés de reduzir, deveria ser elevada para 18 anos, garantindo-se, assim, o direito pleno à educação.
- ▣ **PL nº 7.511/2014 (autoria do deputado Laercio Oliveira – SD/SE):** institui a Bolsa-Atleta para permitir que crianças a partir de 8 anos possam obter bolsas de Base, Nacional, Internacional, Olímpica ou Paraolímpica, Pódio e Estudantil. Induz à profissionalização precoce de crianças e adolescentes e vai na contra-mão da Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998), que já determina limites etários para a prática desportiva profissionalizante de adolescentes.
- ▣ **PL nº 5/2015 (autoria do deputado Ricardo Barros – PP/PR):** permite o estágio aos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental regular maiores de 14 anos de idade. O Ensino Fundamental não tem caráter profissionalizante e não pode garantir ao adolescente a condição de aprendiz. A Lei da Aprendizagem já estabelece as regras de aprendizagem para esse público.
- ▣ **PSL nº 231/2015 (autoria do senador Valdir Raupp – PMDB/RO):** altera o ECA para regulamentar o exercício da atividade artística e desportiva por menores de 14 anos. Também induz à profissionalização precoce, retirando do sistema de Justiça a competência para, em caráter excepcional, autorizar a realização de atividades artísticas, transferindo-a apenas para os responsáveis legais.

Promoção de direitos:




- ▣ **PLP nº 187/ 2015 (autoria da deputada Laura Carneiro – PMDB/RJ):** autoriza a dedução dos valores aplicados em ações de erradicação do trabalho infantil pelos Estados dos compromissos mensais com as respectivas dívidas com a União. Representa uma alternativa orçamentária aos estados para o investimento



em políticas de combate ao trabalho infantil, importante sobretudo no atual cenário de recessão.

-  **PLS nº 237/2016 (autoria do deputado Paulo Rocha – PT/PA):** inclui dispositivo no Código Penal para tipificar o trabalho infantil como crime. Reforça a proteção legal, na medida em que aplica sanções legais às pessoas que descumpram o disposto em lei. Mas, a Fundação Abrinq indica a necessidade de aprimoramentos, como a criminalização das contratações acima de 14 anos fora da aprendizagem e de 16 a 18 anos nas situações vedadas. Além disso, o FNPETI alerta para a necessidade de não criminalizar as famílias e sim assegurar proteção social a elas e às crianças e aos adolescentes, retirando-as do trabalho.
-  **PL nº 5.162/2016 (autoria do deputado Pepe Vargas – PT/RS):** permite que as agroindústrias cooperativas e os empreendimentos da agricultura familiar contratem aprendizes. Aumenta o alcance da aprendizagem nas atividades rurais, hoje praticamente inexistente. A Fundação Abrinq ressalta, no entanto, a necessidade de regulamentação da aprendizagem na agricultura.

Em 2013, a Câmara dos Deputados instalou uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a avaliar o trabalho infantil no Brasil. A presidente da CPI foi a deputada federal Sandra Rosado (PSB/RN) e a relatora foi a deputada federal Luciana Santos (PCdoB/PE). O relatório final da Comissão apresenta um conjunto de recomendações, voltado aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público do Trabalho, a empregadores e à sociedade civil²². Destacamos abaixo algumas recomendações por cada órgão destinatário:

-  **Poder Executivo:** incrementar pesquisas acerca do trabalho infantil doméstico, nas atividades ilícitas (tráfico e exploração sexual), nas cadeias produtivas e nos setores informais. Implementar escola em tempo integral. Aumentar o quadro de auditores fiscais do Trabalho.
-  **Poder Legislativo:** impedir retrocessos na legislação, rejeitando as proposições (principalmente PECs) que disponham sobre a redução da idade para ingresso no trabalho.
-  **Poder Judiciário:** impedir autorizações judiciais fora das previsões constitucionais. Instituir procedimentos para atender aos pedidos de autorizações feitos pelo MP para possibilitar a inspeção nos domicílios denunciados por trabalho infantil doméstico.

22. Para saber mais acesse: <http://www.camara.leg.br/sileg/Prop_listaComissao.asp?codComissao=537127>.



- ▣ **Ministério Público do Trabalho:** intensificar a fiscalização das piores formas de trabalho infantil nas atividades ilícitas: tráfico de drogas e exploração sexual, em conjunto com o Ministério Público Estadual.
- ▣ **Empregadores:** fiscalizar o processo de trabalho de seus fornecedores de insumos e matérias-primas, bem como de produtos acabados, no caso das grandes redes de varejista de vestuário.
- ▣ **Sociedade civil:** denunciar casos de violação aos direitos das crianças junto ao Conselho Tutelar dos municípios. Não adquirir produtos produzidos ou comercializados nas ruas por crianças ou adolescentes antes da idade permitida na Constituição Federal.

Como visto, o cenário do ODS 10 em relação ao tema do trabalho infantil no Brasil é complexo. Do ponto de vista legal e das políticas públicas, o país é referência mundial e apresenta resultados positivos, haja vista a redução considerável do fenômeno nas duas últimas décadas. Contudo, não atingiu a meta de eliminar as piores formas até 2016. Soma-se a isso o atual contexto de recessão, com possibilidade de impactos nas políticas sociais, e o contexto legislativo, que oscila entre aspectos positivos e negativos.



ODS 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

DADOS

Uso da internet por crianças e adolescentes e relação com trabalho infantil

FONTES

Pesquisa TIC Kids Online Brasil

Para a análise do ODS 12, conforme explicado nas Notas Metodológicas, optamos por não incluir nenhuma meta específica, propondo outra leitura acerca desse tema: o uso da internet por parte de crianças e adolescentes como prática de consumo e de uma possível relação de trabalho.



A pesquisa TIC Kids Online Brasil é a maior realizada no país atualmente e visa a compreender como crianças e adolescentes usam a internet e os riscos e oportunidades advindos desse uso²³. Na edição de 2015 foram entrevistadas meninas e meninos de 9 a 17 anos e familiares de cerca de 33 mil domicílios particulares de todas as regiões.

Em torno de 80% das/dos entrevistados de 11 a 17 anos afirmam ter contato com publicidade ou propaganda por meio da televisão; 62% por sites e vídeos; 61% por plataformas *on-line* de redes sociais; 36% por sites de jogos eletrônicos e 29% por aplicativos de mensagens instantâneas.

Além de público consumidor em potencial, meninos e meninas podem ser, muitas vezes, trabalhadores/as desse mercado, seja em sua forma tradicional de propaganda e publicidade, seja em formas alternativas. É o que ocorre com o fenômeno dos/das *youtubers* mirins.

Trata-se de crianças e adolescentes que produzem vídeos na internet sobre diversos assuntos do universo infanto-juvenil e que detêm canais no Youtube e perfis em diferentes redes sociais. Segundo Dantas e Godoy, em artigo publicado na pesquisa TIC Kids Online Brasil 2015, as dez crianças mais procuradas no Youtube chegam a ter cerca de 1 milhão de inscritos em seus canais e vídeos, com 2 milhões de visualizações. Trinta e seis canais, de um total de 100 mais vistos nessa plataforma, possuem conteúdos direcionados para crianças de até 12 anos.

Nesse cenário, as/os *youtubers* se transformaram em bom negócio para o mercado publicitário, que tem investido na “carreira” desses sujeitos. Muitas empresas, de acordo com os pesquisadores, utilizam crianças e adolescentes como promotores de suas marcas, semelhante ao que ocorre com os *youtubers* adultos. Além disso, promovem encontros dessas crianças com seus fãs, também visando à promoção de vendas.

Os segmentos de consumo são variados e vão desde vestuário, materiais escolares e alimentos até brinquedos e cosméticos. Dantas e Godoy explicam que a técnica utilizada é de a criança e/ou adolescente se mostrar, ao mesmo tempo, como produtora do conteúdo mercadológico e consumidora. Elas criam vídeos ou episódios nos quais mostram e divulgam os produtos que recebem das empresas.

De forma sutil, acabam se tornando garotos/as-propaganda, com grande potencial de identidade e interação com seus pares, o que facilita o negócio mercadológico. Estas/estes *youtubers* podem ser enquadrados como trabalhadores infantis, ainda que fora dos padrões tradicionais do trabalho publicitário. Enquanto que

²³. A pesquisa é promovida pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Informação (Cetic.br), criado em 2005, cujo objetivo é a produção de indicadores sobre o acesso e o uso das TICs. O Centro é parte do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), por sua vez ligado ao Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). O CGI.br é um órgão de governança multissetorial da internet no Brasil e congrega sociedade civil e governo.



para atuar como ator/atriz na TV ou em outros meios é necessária autorização judicial (abaixo de 14 anos), no caso do mercado *on-line* de vídeos essa regra pode não estar sendo observada.

Tal fenômeno demonstra o quanto o trabalho infantil tem se modificado no cenário contemporâneo, exigindo novos olhares para o seu entendimento e enfrentamento.



ODS 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

16.2. acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

DADOS

Exploração sexual e pornografia infantil

FONTES

Ministério do Desenvolvimento Social / Disque 100
Polícia Rodoviária Federal
/ Childhood / OIT

Tanto a exploração sexual como a pornografia fazem parte da Lista TIP, representando, ao mesmo tempo, uma violência (sexual) e uma violação de direitos (trabalho infantil). Famílias compelidas por situação de extrema vulnerabilidade econômica e social acabam permitindo ou induzindo suas/seus filhas/filhos à exploração sexual como forma de sobrevivência.

O Disque Direitos Humanos, mais conhecido como Disque 100, ligado ao Ministério de Direitos Humanos, é um canal para denúncias de violências contra diversos públicos, dentre eles crianças e adolescentes. Em 2016, contabilizou 3.342 registros de denúncias de exploração sexual contra esse grupo social, sendo que desse total 34 casos se referiram ao mercado de turismo.

Ao se somar os valores absolutos entre 2011 e 2016 tem-se 30.658 denúncias de exploração sexual. Isto significa uma média anual de 5.109 denúncias e mensal de 426. Os anos de 2012 e 2013 foram os que tiveram números mais altos, respectivamente 8.143 e 7.301 casos.



Já a pornografia infantil recebeu, em 2016, 1.815 denúncias, o valor mais alto dos últimos 5 anos apurados pelo Disque 100. No total do período (2011-2016), esse crime teve 3.853 denúncias, representando cerca de 770 casos por ano e 64 por mês.

VIOLÊNCIA SEXUAL – 2016



3.342
denúncias
Exploração sexual



1.815
denúncias
Pornografia infantil

Fonte: Disque 100.

É preciso considerar a dimensão de gênero, uma vez que a violência sexual atinge em proporções altas meninas e mulheres. Por exemplo, das denúncias de violência sexual recebidas pelo Disque 100 em 2015, cerca de 80% se referia a meninas (16.701 registros relativos ao sexo feminino e 4.050 do sexo masculino). As negras são as mais afetadas, representando 36,7% dos casos (dados do Disque 100 de 2012 e 2013).

O mercado do sexo, presente em toda a estrutura social, explora as meninas em diferentes *lôcus*, como casas especializadas (motéis, bordéis, danceterias, casa de massagem etc.), estradas e rodovias, estabelecimentos turísticos ou no ambiente virtual. Neste último, especificamente, têm crescido os casos de pornografia infantil.

A organização da sociedade civil Safernet, que possui um canal de denúncia de violência pela internet, afirma dos 3,8 milhões de registros feitos entre 2006 e 2016, cerca de 1,5 milhão foram sobre pornografia infantil, que ocupa o primeiro lugar no ranking de casos denunciados²⁴.

Já no *lôcus* das estradas e rodovias, a Polícia Rodoviária Federal, em parceria com a organização da sociedade civil Childhood Brasil e a OIT, mapeou, entre 2013 e 2014, 1.969 pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes²⁵.

24. Dados obtidos no site da organização em: <<http://indicadores.safernet.org.br/>>.

25. 6º Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Brasileiras, 2013-2014. Polícia Rodoviária Federal, Childhood Brasil, OIT, Governo Federal.

Em 448 destes pontos foram feitos registros sobre o gênero da vítima, sendo 69% meninas, 22% transgêneros e 9% meninos. Mais uma vez observa-se a prevalência do público feminino nesse tipo de violência. Já outros 428 pontos (38%) indicaram que as vítimas eram de outras localidades, o que sugere situação de tráfico de pessoas.

Dos pontos mapeados, 56% foram considerados críticos ou de alto risco, correspondendo a 470 municípios onde estão localizados. A PRF analisou os indicadores sociais de renda e educação desses municípios (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – IDHM / PNUD), aferindo que são baixos.

Dos 4,2 milhões de crianças e adolescentes de 0 a 14 anos moradores dessas cidades, cerca de 1,1 milhão (26,13%) vivem em famílias pobres ou em extrema pobreza, com renda *per capita* média de R\$ 57,81. Além disso, 259 mil, na faixa etária de 0 a 14 anos, e 709 mil, na faixa de 15 a 17 anos, estavam em situação de trabalho ou procurando emprego.

A exploração sexual, nesse contexto, pode figurar como possibilidade de trabalho perigoso e proibido para essas meninas e esses meninos, sobretudo porque suas cidades reúnem características propícias para esse tipo de violação. Tais características envolvem, segundo o mapeamento: presença de adultos se prostituindo, inexistência de iluminação pública, ausência de vigilância privada em locais costumeiros para parada de veículos e consumo de bebida alcoólica.

Além da exploração sexual, a Lista TIP aponta o uso de crianças e adolescentes no tráfico como outra atividade laboral ilícita e altamente perigosa. Apesar disso, não encontramos pesquisas substantivas no país que analisem o tráfico enquanto situação de trabalho infantil.

Há dados sobre violência que indicam o quanto adolescentes, sobretudo negros e pobres, são atingidos pelo tráfico, porém sem correlação desta situação com a categoria trabalho. Assim, é urgente que o país invista em pesquisa nessa área, até mesmo porque a Meta 8.7 indica a eliminação prioritária do uso de crianças e adolescentes como soldados – no Brasil muitos meninos e meninas são utilizados como soldados do tráfico de drogas²⁶.

26. Para mais informações indica-se a publicação *Mapa da Violência 2015. Adolescentes de 16 e 17 Anos no Brasil*. WAISELFSZ, J.J. Flacso Brasil, Rio de Janeiro, 2015. Acesso em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2015_adolescentes.php>.





ODS 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Desenvolvimento de Capacidades

17.9. reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada do desenvolvimento de capacidades em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular.

As parcerias multissetoriais

17.16. reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável complementada por parcerias multissetoriais, que mobilizem e compartilhem conhecimento, experiência, tecnologia e recursos financeiros para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento.

Dados, monitoramento e prestação de contas

17.18. até 2020, reforçar o apoio ao desenvolvimento de capacidades para os países em desenvolvimento, inclusive para os países de menor desenvolvimento relativo e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atualizados e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais.

DADOS

- **Convenção sobre os Direitos da Criança**
- **Convenções 138 e 182**
- **Lei da Aprendizagem**
- **Conferências Globais sobre Trabalho Infantil**
- **Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil**

FONTES

- *Convenção sobre os Direitos da Criança*
- *Convenções 138 e 182*
- *Lei da Aprendizagem*
- *OIT Brasil*
- *OIT Brasil*



O Brasil é signatário de diversas normativas, acordos e instrumentos internacionais ligados aos direitos das crianças e adolescentes e, em particular, de enfrentamento do trabalho infantil.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (1989)²⁷, uma das normativas internacionais mais importantes, foi adotada pelo país em 1990 e dispõe sobre o trabalho infantil, especificamente no Artigo 32:

1. Os Estados Partes reconhecem à criança o direito de ser protegida contra a exploração econômica ou a sujeição a trabalhos perigosos ou capazes de comprometer a sua educação, prejudicar a sua saúde ou o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.
2. Os Estados Partes tomam medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas para assegurar a aplicação deste artigo. Para esse efeito, e tendo em conta as disposições relevantes de outros instrumentos jurídicos internacionais, os Estados Partes devem, nomeadamente:
 - a. Fixar uma idade mínima ou idades mínimas para a admissão a um emprego;
 - b. Adotar regulamentos próprios relativos à duração e às condições de trabalho; e
 - c. Prever penas ou outras sanções adequadas para assegurar uma efetiva aplicação deste artigo.

Como cumprimento ao disposto no Artigo 32 pelo Brasil podemos citar a ratificação das Convenções 138 (Idade Mínima) e 182 (Piores Formas) da OIT, respectivamente em 2002 e 2000; o Estatuto da Criança e do Adolescente (Artigo 67), promulgado em 1990; e a Lei da Aprendizagem, promulgada em 2000 e regulamentada por decreto em 2005. Todos representam um avanço considerável em relação ao tema e são responsáveis pela queda nos índices de trabalho infantil ao longo dos últimos 20 anos.

Nas parcerias multissetoriais o Brasil é um dos participantes das Conferências Globais sobre Trabalho Infantil. Já foram realizadas três edições do evento, contando com o apoio da OIT e que reuniram dezenas de países para discutir estratégias mundiais de enfrentamento ao fenômeno.

A última edição, realizada em 2013, foi sediada pelo Brasil e teve como meta reforçar o combate às piores formas até 2016 e sua eliminação total até 2020. O país, porém, não conseguiu cumprir a meta em relação às piores formas. A IV Conferência ocorre na Argentina, em novembro de 2017.

²⁷. Adotada por Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989.



Como desdobramento da III Conferência foi criada a Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil²⁸. Trata-se de uma plataforma de cooperação intergovernamental, da qual o Brasil faz parte, que conta com a participação de empregadores e trabalhadores e tem como compromisso acelerar o ritmo de eliminação do trabalho infantil.

O objetivo da Iniciativa é que os países da região consigam cumprir as metas constantes em dois acordos: a Agenda Hemisférica sobre Trabalho Decente, cuja meta é eliminar o trabalho infantil em sua totalidade até o ano de 2020, e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especificamente o ODS 8, Meta 8.7, foco desta publicação, que tem como meta a eliminação total até 2025.

A sociedade civil foi convidada a integrar o Fórum Espanha-Américas sobre a Erradicação Sustentável do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, cujo objetivo é articular atores sociais para contribuir com a Iniciativa, visando ao cumprimento da Meta 8.7. O FNPETI é membro do grupo diretivo do novo Fórum, que é liderado pela OIT, em parceria com a Agência Andaluza de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AACID) e a Marcha Global da América Latina e Caribe.

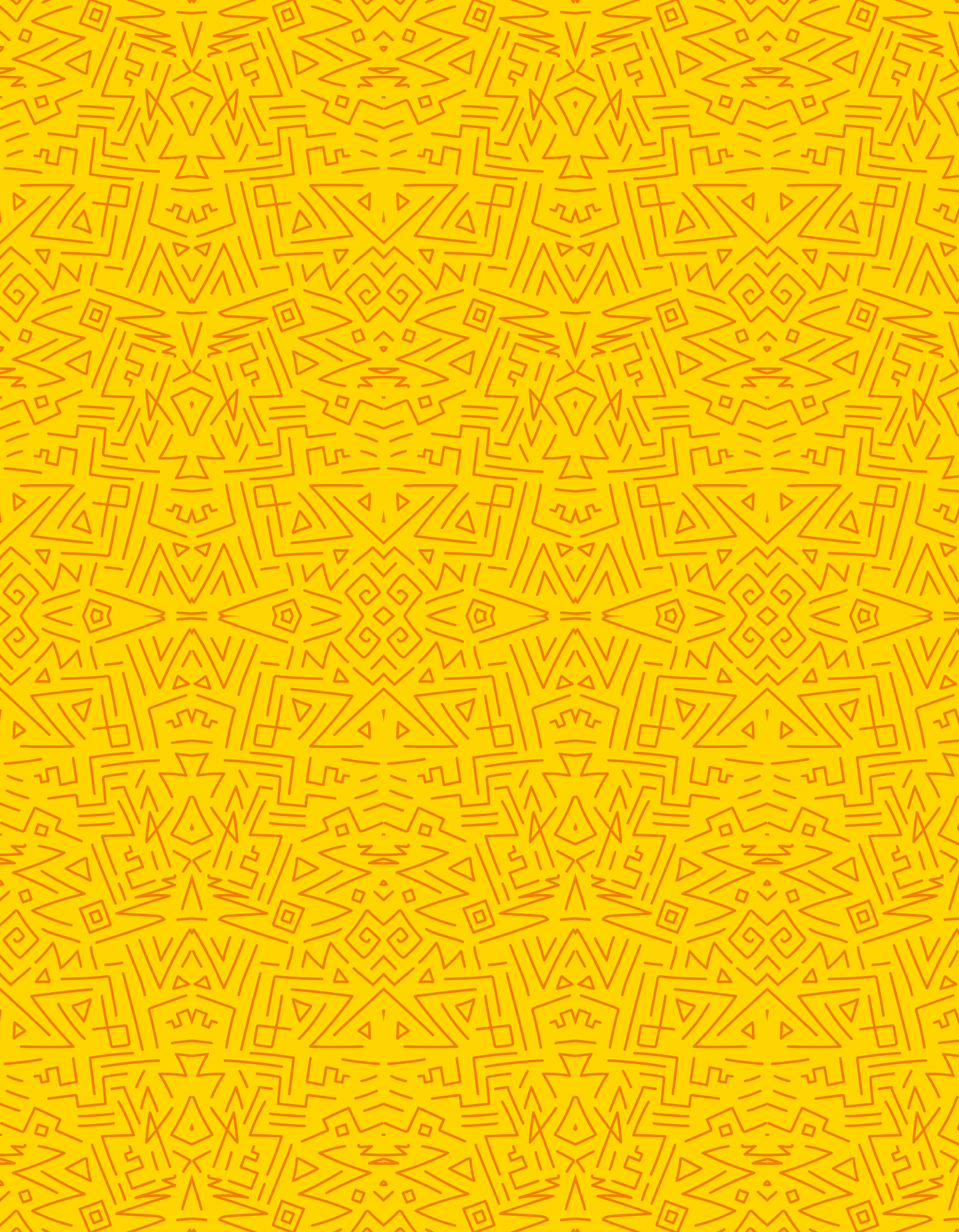
A Meta 17.18, constante no ODS 17, relativa à geração de dados de alta qualidade e desagregados, é fundamental para que a Agenda 2030 seja mais que uma reunião de aspirações e desejos e se concretize na prática, por meio do monitoramento das ações concretas que estão sendo implementadas pelo país.

Nesse sentido, foi criada a Comissão Nacional para Monitoramento dos ODS, formada por governo e sociedade civil. A Fundação Abrinq é uma das representantes da sociedade civil, sobretudo em relação aos direitos de crianças e adolescentes. Ressalte-se que os dados acerca do trabalho infantil produzidos pelo Brasil são consistentes, garantindo condições para a definição de indicadores e fontes capazes de monitorar a Meta 8.7 e sua correlação com outras Metas e Objetivos.

28. Para mais informações sobre a Iniciativa acesse: <<http://www.iniciativa2025alc.org/sites/default/files/iniciativa-regional-documento-marco.pdf>>.







Considerações finais

O compromisso do Estado brasileiro com as normativas, a cooperação internacional, os acordos multissetoriais e a geração de dados (citados ao longo desta publicação) indicam a importância conferida ao tema do trabalho infantil e os esforços que têm sido feitos para o seu enfrentamento. Destacam-se as realizações de atores do Sistema de Justiça, como o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Justiça do Trabalho, de organizações da sociedade civil, como o FNPETI, e o apoio de agências internacionais.

Por outro lado, ainda há muito a se avançar para que as metas pactuadas sejam alcançadas. Temos 8 anos pela frente (2025) para cumprir com o compromisso de eliminar o trabalho infantil em todas as suas formas (Meta 8.7), o que exige maior comprometimento e investimentos por parte do governo nas três esferas.

A literatura e a realidade social demonstram o quanto o trabalho infantil é multicausal e precisa ser enfrentado nas dimensões sociais, econômicas e culturais. Este relatório aponta a transversalidade do tema numa série de áreas e sob diversas perspectivas, podendo auxiliar tanto na análise dos dados brasileiros como na indicação de novas estratégias de enfrentamento e no monitoramento das políticas públicas.

Trabalho decente X trabalho infantil – É importante reforçar a necessidade do investimento concomitante na promoção do trabalho decente e no enfrentamento do trabalho infantil. Eles são opostos e por isso só podem gerar ou um ciclo virtuoso ou um ciclo vicioso, a depender das prioridades conferidas pelo governo à questão do trabalho e seus aspectos protetivos e promotores de direitos – inclusive o direito de não trabalho para meninas e meninos.

Flutuação dos índices – Os dados longitudinais mostram que o país vem reduzindo os índices de trabalho infantil, mas nem sempre no ritmo necessário frente à urgência do problema. Há períodos de flutuações ou incremento nos percentuais que são preocupantes, como é o caso da faixa etária de 5 a 9 anos, que cresceu nos últimos 3 anos e exige medidas imediatas de proteção para esses/essas trabalhadores/as e suas famílias.

Cadeias produtivas – O trabalho infantil nas cadeias produtivas indica o quanto o fenômeno está espalhado em diversos tipos de atividades, muitas delas da Lista TIP. Isto exige pactuações e esforços por parte do governo, de empregadores, de trabalhadores e da sociedade civil para maior rigor legal e intensificação da fiscalização, a fim de impedir que crianças e adolescentes atuem em qualquer etapa da cadeia produtiva.



Educação – O trabalho infantil é um dos fatores de exclusão e de atraso escolar. Todavia, a educação é uma das estratégias mais exitosas para o seu enfrentamento. Isto indica a urgência de se priorizar políticas educacionais capazes de ampliar a oferta e a qualidade do ensino, sobretudo para aqueles meninos e meninas em maior perfil de vulnerabilidade e, portanto, de ingresso no mercado de trabalho fora da idade adequada.

Realça-se, ainda, que a Convenção 138 prevê que a idade mínima para o trabalho se adeque à obrigatoriedade escolar. No país, ela é de 4 a 17 anos, conforme a Emenda Constitucional 59/2009 (todo o ciclo do Ensino Básico). Assim, a garantia plena do direito à educação deveria vir acompanhada da elevação da idade mínima para o trabalho aos 18 anos. Isto reforça o quanto propostas legislativas como a PEC 18/2011 estão na contramão das normativas estabelecidas no Brasil.

Meninas no trabalho – Gênero é uma categoria particularmente importante em relação ao trabalho infantil, pois demonstra o quanto a trajetória das meninas e mulheres no mundo do trabalho é marcada por desigualdades e discriminações. O trabalho infantil doméstico é marcadamente feminino em qualquer etapa da vida, apontando que as relações tradicionais de gênero são fundantes para a sua ocorrência. O universo doméstico enclausura as meninas numa situação bastante vulnerável, podendo acarretar como consequências adoecimentos e acidentes, exclusão ou atraso escolar, violência sexual e prejuízos à sua subjetividade. Mas é importante lembrar que os meninos são a maioria dos trabalhadores infantis e também realizam trabalhos penosos, degradantes e constantes da Lista TIP, a exemplo de atividades na construção civil.

Políticas públicas – Evidenciam-se algumas políticas positivas que têm contribuído para a redução do fenômeno e que precisam de maior e contínuo investimento: (i) aprendizagem e estratégia de formação e de inserção protegida no mundo do trabalho; (ii) Programa Bolsa Família, que abrange várias dimensões do problema, sobretudo o combate à pobreza; (iii) AEPETI, que garante a retirada de crianças e



adolescentes do trabalho de forma articulada com as políticas setoriais; (iv) educação integral, que mantém meninas e meninos na escola; (v) fiscalização do trabalho, que retira esse público das situações ilegais e notifica empregadores; (vi) vigilância da saúde, que monitora a situação de saúde dos/das trabalhadores/as precoces.

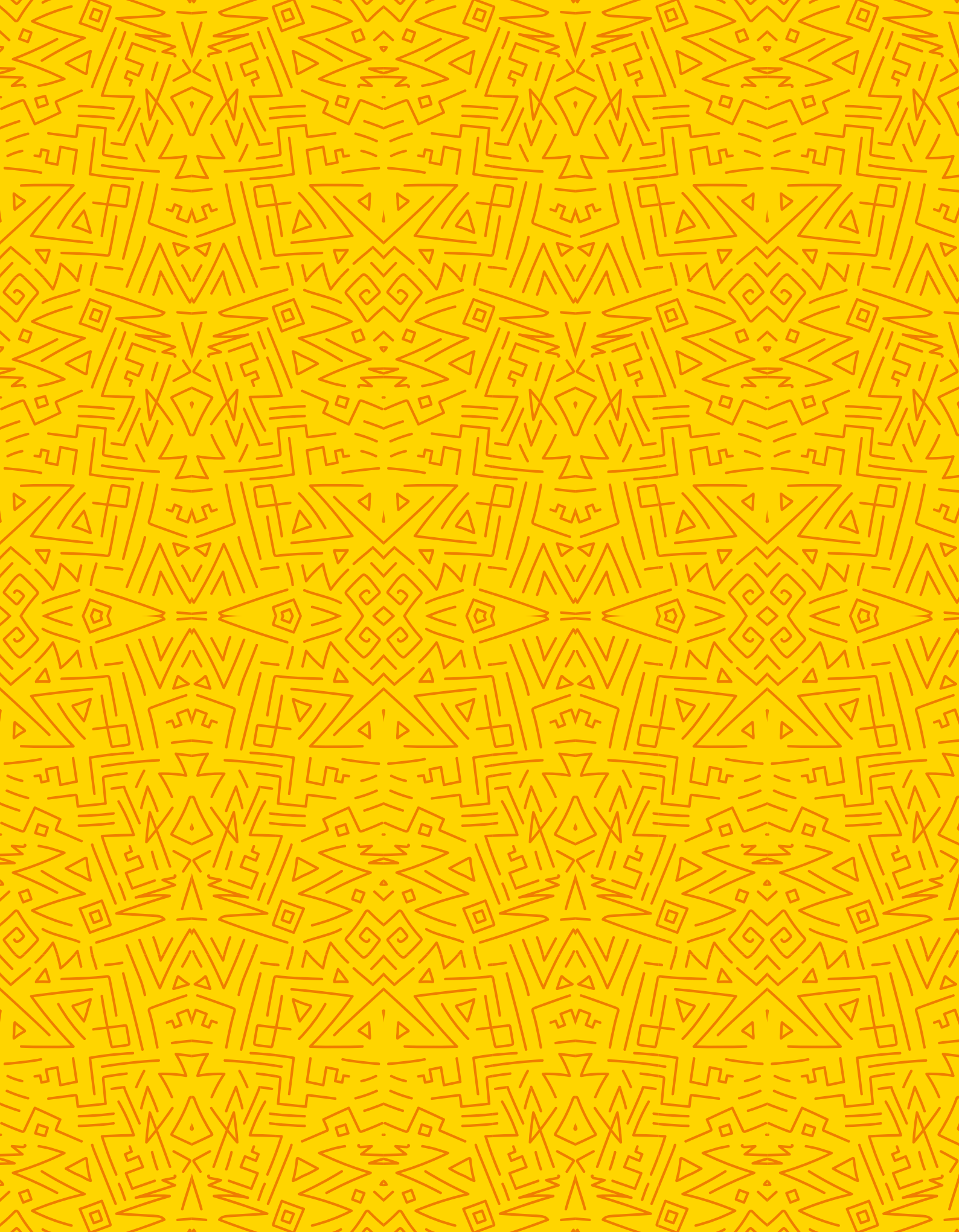
Mas sublinha-se também os *gaps* nessas mesmas políticas, sendo os principais deles seu nível de estruturação, de recursos e de eficiência, o que faz com que não garantam o atendimento da demanda com qualidade e a universalização do acesso. Seria necessário, por exemplo, maior investimento para sensibilizar as empresas no cumprimento das cotas da aprendizagem e na oferta de programas de aprendizagem de qualidade que garantam aos adolescentes a oportunidade de escolhas entre diferentes formações profissionais; mais adesão dos municípios ao AEPETI; incremento de escolas em tempo integral; e melhor estrutura para a fiscalização do trabalho infantil.

Violência – Do ponto de vista da geração de dados, outro *gap* é relativo à exploração sexual e ao tráfico de drogas, pouco investigados e percebidos como trabalho infantil, mesmo que definidos como piores formas. Certamente a correlação entre essas violências e o trabalho infantil pode apontar muitos caminhos para uma ação concertada entre os diversos órgãos da rede de atenção e de proteção à infância e à adolescência.

A coerência e a coesão do conjunto dos ODS indicam a necessidade de articulação e intersetorialidade para o cumprimento das 169 metas, inclusive a Meta 8.7. A Agenda 2030 tem como pilares a luta contra a pobreza, a equidade, o crescimento econômico sustentável e inclusivo e o trabalho decente. Portanto, eliminar o trabalho infantil é condição para o alcance de resultados em todas as dimensões. Assim, ele deve ser prioridade no e para o Brasil.

Os ODS pretendem colocar o mundo em um caminho mais sustentável e resiliente. E esse caminho só pode ser construído desde que nenhuma criança esteja trabalhando e nenhum adolescente esteja trabalhando fora das prerrogativas legais.





Referências Bibliográficas

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a apurar a exploração de trabalho infantil no Brasil e dá outras providências – CPI Trabalho Infantil. Relatório final. Brasília, dezembro de 2014.

DANTAS. T., GODOY. R. *Youtubers Mirins: Mera Expressão Artística ou Trabalho Infantil?* In.: TIC Kids Online Brasil. Pesquisa sobre o uso da internet por crianças e adolescentes no Brasil em 2015. Comitê Gestor da Internet no Brasil. São Paulo: 2016.

FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. O Trabalho Infantil nos Principais Grupos de Atividades Econômicas no Brasil. Brasília, dezembro de 2016.

FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. Trabalho Infantil e Trabalho Infantil Doméstico no Brasil. Avaliação a Partir dos Microdados da Pnad/IBGE (2012-2013). Brasília, outubro de 2015.

FUNDAÇÃO ABRINQ. Caderno Legislativo da Criança e do Adolescente. Agenda Prioritária em 2017. São Paulo: 2017.

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA / VIVO. Trabalho Infantil e Adolescente. Impactos Econômicos e os Desafios para a Inserção de Jovens no Mercado de Trabalho no Cone Sul.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad) – Síntese de Indicadores 2015. Rio de Janeiro: 2016.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Conquistas Sociais – Compromissos de um Brasil Sem Miséria. Brasília: maio, 2016.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Censo Escolar da Educação Básica 2016 – Notas Estatísticas. Brasília: fevereiro de 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão/Coordenação Geral de Acompanhamento da Inclusão Escolar. Nota técnica nº 8/2016.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. Balanço de Denúncias de Violência contra Crianças e Adolescentes no Disque Direitos Humanos / Disque 100. Acesso dos dados em: < <http://www.sdh.gov.br/disque100/balanco-2016-completo>>.



MINISTÉRIO DA SAÚDE. Coordenação Geral de Saúde do Trabalhador. Trabalho Infantil – Uma Abordagem na Saúde (modelo de apresentação).

MINISTÉRIO DO TRABALHO. Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT). Diagnóstico do Trabalho Infantil no Brasil – Dados da Pnad 2015 e da Rais 2015.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. Secretaria de Políticas Públicas de Emprego. Boletim da Aprendizagem Profissional, jan-jul de 2017.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. Observatório Nacional do Mercado de Trabalho. Análise Situacional da Aprendizagem Profissional no Brasil (modelo de apresentação). Brasília: abril de 2017.

OIT. *América Latina y Caribe: Hacia la primera generación libre de trabajo infantil. Unma lectura integrada e interdependiente de la Agenda 2030 a la luz de la meta 8.7. Oficina Internacional del Trabajo, Servicio de Principios y Derechos Fundamentales en el Trabajo (FUNDAMENTALS); Oficina de OIT para Bolivia, Colombia, Ecuador, Perú y Venezuela.* Lima, 2016.

OIT. *Iniciativa regional America Latina y el Caribe libre de trabajo infantil*, 2016.

ONO, I. B. O Impacto do Trabalho Infantil no Desempenho Escolar. Universidade de São Paulo. Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, Piracicaba: 2015.

OXFAM BRASIL. A Distância que nos Une. Um Retrato das Desigualdades Brasileiras, setembro de 2017.

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL; CHILDHOOD BRASIL; OIT. 6º Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Brasileiras, 2013–2014.

SAFERNET. Acesso aos dados em Indicadores: < <http://indicadores.safernet.org.br/>>.

UNICEF; CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. O Enfrentamento da Exclusão Escolar no Brasil. Brasília: 2014.

UNICEF. Cenário da Exclusão Escolar no Brasil, 2017.





Expediente

COORDENAÇÃO TÉCNICA DA PUBLICAÇÃO

Isa Maria Oliveira (FNPETI)
Daniella Rocha Magalhães

CONCEPÇÃO, PESQUISA, REDAÇÃO E EDIÇÃO

Daniella Rocha Magalhães
(Sofia – Comunicação e Cultura)

REVISÃO

Bias Arrudão
Cristina Sena
Daniella Rocha Magalhães

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

DUO Design

Brasília, outubro de 2017



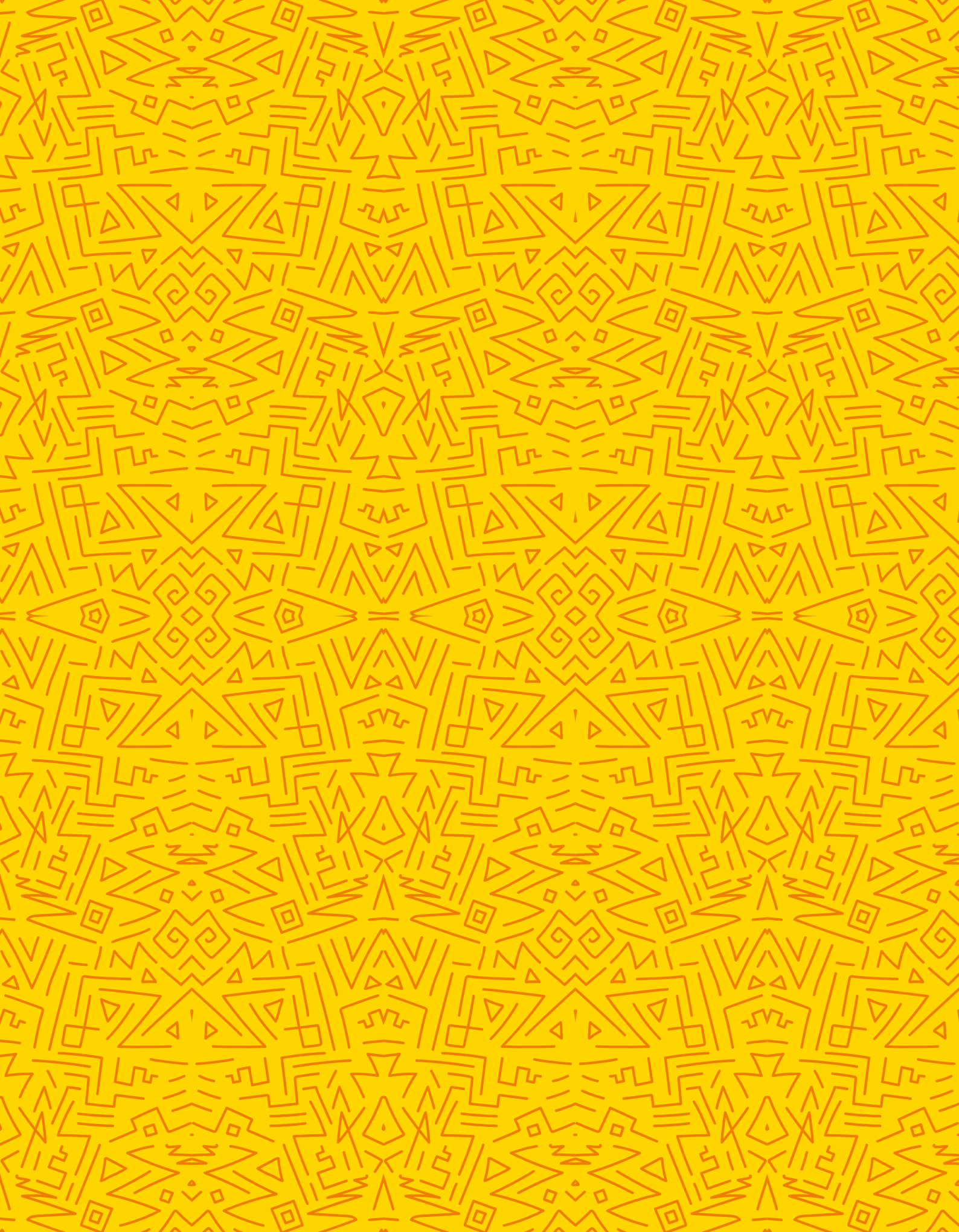
FNPETI

Fórum Nacional de Prevenção e
Erradicação do Trabalho Infantil

ENDEREÇO

SGAN 914, Conjunto F, Módulo C, Casa 3
Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70790-140
Telefone: + 55 61 3349 5660
E-mail: fnpeti@fnpeti.org.br







 **MPT**

**#Chega de
Trabalho
Infantil**



FNPETI
Fórum Nacional de Prevenção e
Eradicação do Trabalho Infantil